



ATA N.º 22/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZANOVE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente: Fernando José Gouveia Caria (MVC)

Vereadores: Ilídio José Viegas Martinho Massacote (MVC)

Maria do Céu Santos Oliveira Simões (MVC)

Nuno Filipe Folgado Valente (CHEGA)

Carlos Manuel Teixeira de Almeida (CHEGA)

Carlos Manuel da Silva dos Anjos (PS)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Às dezoito horas, com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador **Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador **Carlos Manuel da Silva dos Anjos (PS)**. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, cumprimentou a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores e o público presente, bem como todos aqueles que acompanhavam a reunião através dos diversos meios digitais. Acrescentou que desejava que os assuntos em apreciação contribuíssem para a resolução dos problemas do concelho e declarou aberto o período de: -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, comunicou aos Senhores Vereadores que os despachos haviam sido distribuídos e que poderiam ser consultados. Deu igualmente as boas-vindas ao Senhor Vereador Carlos Anjos, por tratar-se da sua primeira participação numa reunião. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, leu uma **declaração**, cujo teor a seguir a se transcreve: -----

“Senhora Vereadora -----



Senhores Vereadores -----
Público aqui presente -----
A todos os que nos acompanham através da transmissão pelos canais digitais --
Trabalhadores da Câmara Municipal -----
Ontem, 18 de novembro de 2025, realizámos uma reunião de grande relevância com a Administração da ULS Arco Ribeirinho, com o objetivo de avaliar o estado dos serviços de saúde no nosso concelho e identificar soluções para reforçar a resposta à população. Esta reunião estava agendada desde o dia 06 de novembro. -----
Foi apresentado o ponto de situação do Serviço de Medicina de Retaguarda do Montijo, essencial na gestão de doentes já clinicamente estabilizados, mas ainda sem condições para regresso ao domicílio ou integração na Rede de Apoio Social. -----
No sentido de melhorar o modelo de funcionamento e aumentar a capacidade de camas, a ULSAR decidiu atribuir a prestação de cuidados a entidades externas. -----
Neste sentido, prepara um Concurso Público Internacional. -----
Reconhecendo a urgência da necessidade, face à proximidade de um período crítico com o aumento de casos de doentes agudos, nomeadamente do foro respiratório, avançará esta semana com um Procedimento de Contratação Excluída, garantindo uma solução imediata e envolvendo preferencialmente instituições do Montijo. -----
A conclusão e adjudicação deste concurso, estão previstas até janeiro de 2026. Da parte do Executivo Municipal, deixámos claro que consideramos essencial assegurar uma gestão atenta e rigorosa das equipas, garantindo estabilidade laboral e integração adequada de todos os profissionais em funções. -----
O segundo ponto em análise foi o Serviço de Urgência Básica do Montijo, uma estrutura que tem enfrentado constrangimentos devido à ausência de um quadro médico próprio e à consequente dependência de médicos externos. ----
Esta dependência tem originado dificuldades na composição regular das escalas, com impacto direto no funcionamento diário do serviço. -----
Para mitigar estes problemas e reforçar a estabilidade, desde 27 de outubro de 2025 o SUB passou a contar com uma diretora exclusiva. Este reforço de liderança tem permitido melhorar a coordenação das escalas e consolidar o objetivo de manter o SUB em operação 24 horas por dia, todos os dias da semana. -----
É importante destacar que o SUB desempenha um papel absolutamente fundamental na prestação de cuidados imediatos à população. -----



fr
R

Entre 1 de janeiro e 30 de outubro de 2025, o SUB do Montijo atendeu 23 580 utentes, o que representa uma média diária de 78 atendimentos. ----- Estes números demonstram, de forma inequívoca, a relevância deste serviço. - Foi também anunciada a futura instalação de uma Ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV), a operar a partir do SUB, com início previsto para o primeiro trimestre de 2026, reforçando significativamente a resposta pré-hospitalar do concelho. -----

Outro ponto estratégico apresentado pela Administração foi a intenção de criar, no Montijo, uma Unidade de Cuidados à Comunidade (UCC) própria, aumentando a capacidade de prestação de cuidados de saúde de proximidade. No final do encontro, o Executivo Municipal reiterou a sua total disponibilidade para continuar a trabalhar lado a lado com a Administração da ULSAR. ----- O nosso compromisso é inequívoco: identificar prioridades, promover soluções e garantir que a população do Montijo e da região recebe cuidados de saúde com qualidade, segurança e dignidade. ----- O Montijo merece uma resposta de saúde forte, organizada e eficiente. ----- E estaremos sempre ao lado das instituições que trabalham diariamente para que isso aconteça. ----- Muito obrigado.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **10 de novembro de 2025 e 14 de novembro de 2025: Licenças Administrativas: 3; Loteamentos: 1; Certidões: 3.** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento do **Despacho** proferido em 14 de novembro de 2025, intitulado **“COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO PARA O ANO DE 2026”**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“As Festas Populares em honra de São Pedro constituem o momento por excelência da expressão da identidade montijense e contribuem decisivamente para o seu aprofundamento. -----

A realização das Festas Populares de São Pedro constitui o motivo para os Montijenses se encontrarem, conviverem, partilharem refeições, assistirem a espetáculos ao ar livre e reforçarem os seus laços enquanto comunidade. ----- As empresas, as pessoas, os comerciantes, as forças representativas da nossa sociedade fervilham e, em diálogo constante, articulam-se para que, cada ano, tudo se renove. -----

A preparação de cada uma das edições das festas envolve muitas horas de trabalho e um complexo planeamento que tem de ser iniciado muitos meses



antes, para que, em finais do mês de junho de cada ano, tudo se concretize como programado. -----

A responsabilidade financeira pela realização das Festas Populares de São Pedro é, desde sempre, municipal, no entanto, a organização das mesmas tem, ao longo dos tempos, revestido vários modelos de articulação dos diferentes intervenientes envolvidos, sendo nos últimos anos cometida essa organização a uma Comissão Organizadora. -----

Assim, DETERMINO QUE A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO PARA O ANO DE 2026, tenha a seguinte composição: -----

PRESIDENTE: Manuel Luís Santos -----

VOGAIS: Nuno Filipe Alves Garrete; -----

Sandra Maria Fátima Ferrão Coelho; -----

Eduardo Jorge Teixeira Bandeira Martins; -----

Tânia Isabel Rodrigues Guerreiro; -----

Rute Isabel Pereira Barão; -----

Francisco Jorge Simões Gomes; -----

Miguel Ângelo de Pinho Alves; -----

Sérgio Alexandre de Baldrico Abreu André; -----

Marcos Ismael Besouro Nalha Lopes; -----

1 Representante da ANAU; -----

1 Representante da SCUPA; -----

1 Representante da Tertúlia Tauromáquica do Montijo; -----

1 Representante do Motoclube do Montijo. -----

Para SECRETÁRIO da Comissão designo o trabalhador da Câmara Municipal, Tiago José Alves de Matos da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto. -----

Mais determino que ao Presidente da Comissão cabe a responsabilidade de articulação entre a Comissão de Festas e o Vereador da Câmara Municipal com a responsabilidade do pelouro da Cultura.”. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria**, deu conhecimento do **Despacho** proferido em 12 de novembro de 2025, intitulado “**11.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2025**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de efetuar a 11ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2025, conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Considerando que foi delegada no Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 07 de novembro de 2025, titulada pela proposta n.º 8/2025, APROVO a 11.ª alteração ao Orçamento da Despesa, bem como o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal, todos do ano de 2025, ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----
Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, deu conhecimento do Despacho proferido em 18 de novembro de 2025, intitulado “DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS VEREADORES”, cujo teor a seguir se transcreve: ----
“Por Despacho de 18 de novembro de 2025, a distribuição de pelouros ficou assim definida: -----

I. DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: -----

A. Presidente da Câmara Municipal Fernando José Gouveia Caria -----

- a. Coordenação e representação geral do Município; -----
- b. Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP); -----
- c. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), exceto na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
- d. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), exceto na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMS); -----
- e. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); -----
- f. Conselho Municipal de Segurança; -----
- g. Cooperação Internacional; -----
- h. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP). -----

B. Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote -----

- a. Vice-Presidência; -----
- b. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH); -----
- c. Divisão de Educação (DE), incluindo o Conselho Municipal de Educação; -----



- d. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), incluindo o Conselho Municipal de Juventude e o Cinema Teatro Joaquim de Almeida e exceto na área do Desporto; -----
- e. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ); -----
- f. Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM). -----

C. Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões -----

- a. Divisão de Administração Organizacional (DAO), exceto na área de Unidade Municipal de Atendimento (UMA); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), incluindo Conselho Local de Ação Social e de Saúde (CLASS) e exceto na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), apenas na área do Desporto; -----
- d. Gabinete de Serviço Veterinário (GSV); -----
- e. Gabinete de Turismo, Inovação e Desenvolvimento Económico (GTIDE); -----
- f. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), apenas na área da Unidade Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (UMS). -----

D. Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira -----

- a. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), apenas na área da Unidade Municipal de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (UMPT-SIG); -----
- b. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), apenas na área da Unidade Municipal de Habitação (UMH); -----
- c. Gabinete Técnico Florestal (GTF); -----
- d. Gabinete do Município (GM); -----
- e. Divisão de Administração Organizacional (DAO), apenas na área de Unidade Municipal de Atendimento (UMA). -----

II. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Considerando as competências próprias constantes do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 07 de novembro de 2025, **DELEGO** e **SUBDELEGO** nos Vereadores a quem atribuí pelouros (cfr. Despacho de



Distribuição de Pelouros de 04 de novembro de 2025) o exercício de competências próprias e delegadas ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, n.º 1 (Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores), 36.º, n.º 2 (Faculdade do Presidente da Câmara Municipal em delegar ou subdelegar competências nos Vereadores) e 38.º (Faculdade do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em delegar ou subdelegar competências nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes) do citado diploma, conjugados com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, nos termos e com os fundamentos seguintes:

VEREADOR ILÍDIO JOSÉ VIEGAS MARTINHO MASSACOTE -----

O Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, foi designado Vice-Presidente da Câmara ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos (cfr. Despacho de Designação de Vice-Presidente de 05 novembro de 2025). -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; --
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada ao Presidente da Câmara; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros. -----
- As competências inerentes à atividade gestonária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea t)**, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bb)**, para executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea gg)**, para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea zz)**, para promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros. -----

C. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----

- a. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 44, de 2 de março de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 251/2018, nos termos dos artigos 18.º e 27.º, e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, de acordo com o artigo 37.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 36.º do citado Regulamento, os quais constituem competência do Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, no âmbito dos seus pelouros; -----
- b. Assegurar a gestão dos cemitérios municipais e praticar os atos administrativos previstos no Regulamento dos Cemitérios Municipais do Município do Montijo, nos termos do artigo 7.º, com exceção dos atos de



liquidação, cobrança e isenção das taxas previstas nos artigos 41.º e 75.º do citado Regulamento, os quais constituem competência da Senhora Vereadora Maria do Céu Oliveira Simões, no âmbito dos seus pelouros. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente, e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----

A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

VEREADORA MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea b)**, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea c)**, para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; --
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa



reservada ao Presidente da Câmara; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----

A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea n)**, para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea h)**, para emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea j)**, para autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea l)**, para determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor; ---

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros; -----



- As competências inerentes à atividade gestonária no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas que integram os seus pelouros, na qual se inclui a cedência dos espaços, instalações e equipamentos municipais, integrados nestes. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea q)**, para assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea v)**, para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ff)**, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea kk)**, para declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ddd)**, para deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa, no âmbito dos seus pelouros. -----

C. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Autorização prévia para queimadas e uso de foguetes e outras formas de fogo nos termos dos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação; -----
 - b. Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares, ao levantamento dos autos de contraordenação previstos no artigo 38.º, à instauração de processos de contraordenação e aplicação de coimas, nos termos previstos nos **artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, na atual redação, e das normas legais correspondentes constantes do **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, na atual redação; -----
 - c. Determinar a instauração, o processamento e instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor, bem como aplicar coimas, sanções acessórias e medidas cautelares quando as referidas competências são cometidas à Câmara Municipal, por diploma legal e regulamentar específico. --

D. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

- As competências para: -----



a. Promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora e tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação (cfr. artigo 4.º), em articulação com o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira; -----

b. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações (cfr. artigo 27.º); -----

c. Fiscalizar o cumprimento do regulamento geral do ruído (cfr. artigo 26.º); --

d. Processar as contraordenações e aplicar as coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança (cfr. artigos 29.º e 30.º). -----

E. NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 06/2025, SUBDELEGO: -----

• As competências para; -----

a. Fiscalização e instrução dos processos contraordenacionais, no âmbito da realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. art.º 27.º); -----

b. Instruir os processos de contraordenação previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 50.º); -----

c. Fiscalizar, em colaboração com as autoridades administrativas e policiais, o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (cfr. art.º 52.º). -----

F. NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 09/2025, SUBDELEGO: ----

• As competências em matéria de procedimento e processo tributário cometidas ao órgão executivo pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e demais legislação tributária aplicável, designadamente as respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal bem como as competências elencadas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do CPPT, respeitantes à cobrança coerciva de dívidas exigíveis em processo de execução fiscal, tais como: -----

a. Determinar a «Fundada insuficiência, de acordo com os elementos constantes do auto de penhora e outros de que o órgão da execução fiscal disponha, do



g
de

património do devedor para a satisfação da dívida exequenda e acrescido», para efeitos de chamamento à execução dos responsáveis subsidiários [cfr. artigo 153.º, n.º 2, alínea b), do CPPT]; -----

b. Ordenar, «para efeito de citação dos herdeiros, a destrinça da parte que cada um deles deva pagar» no caso de se ter verificado a partilha entre os sucessores da pessoa que no título figurar como devedor (cfr. artigo 155.º, n.º 1, do CPPT); -----

c. Ordenar «que a citação se faça na pessoa do liquidatário judicial», no caso de «o funcionário ou a pessoa que deva realizar o ato verificarem que o executado foi declarado em estado de falência» (cfr. artigo 156.º do CPPT); --

d. Determinar a inexistência de prejuízo na nomeação à penhora, por terceiros, de outros bens que não os transmitidos (cfr. artigo 157.º, n.º 2, do CPPT); -----

e. Determinar segundo as leis tributárias, a citação do possuidor, fruidor ou proprietário dos bens durante o período a que respeita a dívida exequenda, no caso de se verificar que os títulos de cobrança foram processados em nome do antigo possuidor, fruidor ou proprietário (cfr. artigo 158.º, n.º 2, do CPPT); ---

f. Determinar a citação dos responsáveis subsidiários, «depois de obtida informação no processo sobre as quantias por que respondem» (cfr. artigo 160.º do CPPT); -----

g. Decidir, no prazo de 10 dias sobre a sua formulação, os pedidos de dispensa da prestação de garantias (cfr. artigo 170.º, n.º 1 e 4, do CPPT); -----

h. Conhecer oficiosamente da prescrição ou duplicação da coleta (cfr. Artigo 175.º do CPPT); -----

i. Comunicar ao representante do Ministério Público competente, para que este apresente o pedido da declaração da falência no tribunal competente, o facto da «inexistência ou fundada insuficiência dos bens penhoráveis do devedor para o pagamento da dívida exequenda acrescido» (cfr. artigo 182.º, n.º 2, do CPPT);

j. Receber a prestação da garantia, sob qualquer forma, a que haja lugar (cfr. artigo 183.º do CPPT); -----

k. Assinar o termo de abertura e de encerramento dos livros de registo de execuções, bem como rubricar todas as folhas depois de numeradas (cfr. artigo 184.º, n.º 4, do CPPT); -----

l. Instaurar a execução «mediante despacho a lavrar no ou nos respetivos títulos executivos ou em relação destes, no prazo de 24 horas após o recebimento e efetuado o competente registo» e ordenar a citação do executado (cfr. artigo 188.º, n.º 1, do CPPT); -----

m. Solicitar a confirmação das autoridades policiais ou municipais da informação de que o interessado reside em parte incerta (cfr. artigo 192.º, n.º 4, do CPPT); -----



- n. Constituir hipoteca legal ou penhor quando o interesse da eficácia da cobrança o torne recomendável e promover o registo respetivo (cfr. artigo 195.º, n.º 1, do CPPT); -----
- o. Apreciar e autorizar o pagamento da dívida exequenda em prestações e dispensar a prestação de garantia (cfr. artigos 197.º e 198.º do CPPT); -----
- p. Apreciar as garantias, ordenar o reforço da garantia prestada ou prestação de nova garantia, no prazo de 15 dias, quando haja diminuição significativa do valor dos bens que constituem a garantia (cfr. artigo 199.º, n.ºs 9 e 10, do CPPT); -----
- q. Enviar ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias, cópia do requerimento da dação em cumprimento, bem como do resumo do processo e dos encargos que incidam sobre os bens (cfr. artigo 201.º, n.º 2, do CPPT); -----
- r. Comunicar ao tribunal tributário de D instância onde pender a oposição o pagamento da dívida exequenda, para efeitos da sua extinção (cfr. artigo 203.º, n.º 5, do CPPT); -----
- s. Remeter o processo, no prazo de 20 dias após a autuação da petição de oposição à execução, ao tribunal de 1.ª instância competente, com as informações que reputar convenientes, bem como, no mesmo prazo, pronunciar-se sobre o mérito da oposição e revogar o ato que lhe tenha dado fundamento (cfr. artigo 208.º do CPPT); -----
- t. Apensar ao processo de execução a sentença que decidir, com trânsito em julgado, sobre a oposição à execução (cfr. artigo 213.º do CPPT); -----
- u. Assinar o mandato de penhora e designar prazo para o seu cumprimento (cfr. artigo 215.º do CPPT); -----
- v. Admitir a penhora nos bens indicados pelo executado, desde que daí não resulte prejuízo (cfr. artigo 215.º, n.º 4, do CPPT); -----
- w. Penhorar os bens apreendidos por qualquer tribunal, não sendo a execução, por esse motivo, sustada nem apensada (cfr. artigo 218.º, n.º 3, do CPPT); ----
- x. Comunicar a venda de veículo automóvel licenciado para o exercício da indústria de transporte de aluguer às autoridades competentes para efeito de eventual concessão de nova licença (cfr. artigo 222.º, n.º 2, do CPPT); -----
- y. Fixar, antes da venda de partes sociais ou de quotas em sociedade, o valor do último balanço, se não for possível indicá-lo no auto da penhora (cfr. artigo 225.º, n.º 2, do CPPT); -----
- z. Providenciar no sentido de os serviços competentes lhe remeterem segunda via do título de crédito emitido por entidades públicas e considerar nulo o seu original, promovendo de seguida a cobrança do título, fazendo entrar o produto em conta da dívida exequenda e do acrescido [cfr. artigo 226.º, alíneas c) e d) do CPPT]; -----



- aa. Requerer o registo de móveis penhorados a ele sujeitos (cfr. artigo 230.º, n.º 1, do CPPT); -----
- bb. Comunicar à conservatória do registo predial competente a penhora de imóveis ou figuras parcelares do respetivo direito de propriedade (cfr. artigo 231.º, n.º 1, do CPPT); -----
- cc. Comunicar ao respetivo tribunal a efetuação da penhora no direito a herança indivisa, correndo inventário, e solicitar-lhe que oportunamente informe quais os bens adjudicados ao executado, podendo, neste caso, suspender a execução por período não superior a 1 ano [cfr. artigo 232.º, alínea c), do CPPT]; -----
- dd. Remover oficiosamente os depositários dos bens penhorados [cfr. artigo 233.º, alínea b), do CPPT]; -----
- ee. Nomear um perito, se necessário, na prestação de contas, e decidir segundo o seu prudente arbítrio [cfr. artigo 233.º, alínea c), do CPPT]; -----
- ff. Assegurar-se, por todos os meios ao seu alcance, incluindo a consulta dos arquivos informáticos da administração tributária, de que o executado não possui bens penhoráveis (cfr. artigo 236.º, n.º 3, do CPPT); -----
- gg. Proceder à convocação de credores quando dos autos conste a existência de qualquer direito real de garantia (cfr. artigo 240.º, n.º 3, do CPPT); -----
- hh. Suspender a realização da venda de imóvel destinado exclusivamente a habitação própria e permanente do devedor ou do seu agregado familiar, quando o mesmo esteja efetivamente afeto a esse fim (cfr. artigo 244.º, n.º 2, do CPPT); -----
- ii. Fornecer ao tribunal tributário de 1.ª instância os elementos necessários para poder efetuar a liquidação (cfr. artigo 247.º, n.º 2, do CPPT); -----
- jj. Fixar o valor base para venda dos bens móveis e imóveis penhorados [cfr. artigo 250.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do CPPT]; -----
- kk. Estar presente na abertura das propostas em caso de venda por proposta em carta fechada [cfr. artigo 253.º, alínea a), do CPPT]; -----
- ll. Determinar a aquisição dos bens penhorados, por não haver propostas que satisfaçam o valor base do artigo 248.º, com observância de determinados limites (cfr. artigo 255.º do CPPT); -----
- mm. Ordenar o levantamento da penhora e o cancelamento dos registos dos direitos reais que caducam, nos termos do n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil, se anteriormente não tiverem sido requeridos pelo adquirente dos bens (cfr. artigo 260.º do CPPT); -----
- nn. Declarar se foram cumpridas as formalidades legais, designadamente as da conta e dos pagamentos se, em virtude da penhora ou da venda, forem arrecadadas importâncias suficientes para solver a execução, e não houver



lugar a verificação e graduação de créditos, será aquela declarada extinta depois de feitos os pagamentos (cfr. artigo 261.º, n.ºs 1 e 2, do CPPT); -----
oo. Declarar extinta a execução, no caso de pagamento voluntário, comunicando tal facto ao executado (cfr. artigo 269.º do CPPT); -----
pp. Declarar oficiosamente extinta a execução, quando se verifique a anulação da dívida exequenda (cfr. artigo 270.º do CPPT); -----
qq. Declarar em falhas a dívida exequenda e acrescido quando, em face de auto de diligência, se verifiquem as circunstâncias legalmente previstas (cfr. artigo 272.º do CPPT); -----
rr. Receber reclamações contra decisões suas (cfr. artigo 277.º, n.º 2, do CPPT).

G. NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO E DO REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (RJACSR), APROVADOS PELOS DECRETOS-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL E N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO, NAS SUAS ATUAIS REDAÇÕES, RESPETIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 11/2025, SUBDELEGO; -----

- As competências para: -----
 - a. Analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal prevista no artigo 15.º, e as demais competências conferidas ao órgão executivo previstas, designadamente, nos artigos 25.º, 26.º, 28.º, n.º 4 e 30.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril; -----
 - b. Autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJACRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no caso de alteração da titularidade do estabelecimento; -----
 - c. Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização previsto no artigo 8.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6 do mesmo artigo e no n.º 2 do artigo 10.º, e as competências previstas no referido artigo 8.º quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, bem como para a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo previsto no n.º 2 do referido preceito legal (5 dias) e ainda para designação do gestor de procedimento para cada procedimento; -----
 - d. Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, nos termos do artigo 8.º, n.º 3, in fine, do RJACSR. -----



H. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Ordenar a limpeza, desmatção e desinfestação de prédios, terrenos e logradouros privados prevista no artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado no Diário da República n.º 220, de 15 de novembro de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 1099/2018; -----
 - b. Alargar e restringir os horários de funcionamento previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público de Prestação de Serviços do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 69, de 9 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 369/2018, nos termos dos artigos 4.º e 5.º, e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 17.º do citado Regulamento; -----
 - c. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento Administrativo de Publicidade do Município do Montijo, nos termos dos artigos 25.º a 38.º e ordenar a remoção dos suportes publicitários, de acordo com o artigo 44.º do citado Regulamento; -----
 - d. Presidir ao Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo (doravante, CMSMM), nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 51, de 12 de março de 2020, 2.ª série, sob o Edital n.º 366/2020; praticar os atos da competência do Presidente do CMSMM elencados no artigo 6.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 25.º do citado Regimento; -----
 - e. Decidir sobre a concessão dos apoios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Montijo, publicado no Diário da República n.º 29, de 9 de fevereiro de 2023, 2.ª série, sob o Edital n.º 233/2020, nos termos do artigo 11.º; praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 17.º, n.º 3, 23.º, 25.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 1, 28.º e 33.º, alínea c); e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 40.º, com exceção da atribuição dos apoios eventuais (pecuniários) a atribuir no âmbito do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, em situações de emergência social e de comprovada carência económica e apoio ao arrendamento previstos no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) e c) do citado Regulamento, reservada ao Presidente da Câmara; -----



I. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

- A competência para emissão de matrículas, livretes e transferências de propriedade e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere, incluindo as competências constantes nos artigos 13.º, n.º 1 e 3, e 25.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- A competência atribuída pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, para extração de certidões de dívida, de acordo com o artigo 88.º, n.ºs 1 e 6, no âmbito dos seus pelouros; -----
- As competências necessárias para assegurar a instrução dos procedimentos e a execução (poder de direção do procedimento) das deliberações da competência da Câmara, nos termos do artigo 55.º, n.ºs 1, 2 e 4 do CPA, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A prática de atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, sob o Regulamento n.º 308/2024 no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros. -----

VEREADOR PEDRO NUNO DA SILVA VIEIRA -----

A. NO ÂMBITO DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

POR DELEGAÇÃO: -----

- A competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea b), para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea c), para dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal, no âmbito dos seus pelouros; --
- A competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea f), para aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos de aquisição de bens



e serviços, no âmbito dos seus pelouros, ficando a autorização da despesa reservada ao Presidente da Câmara; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea l)**, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea t)**, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea c)**, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas nos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea e)**, para promover a aquisição de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea m)**, para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea c)**, para autorizar o registo de inscrição de técnicos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea d)**, para autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea e)**, para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea f)**, para autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea g)**, para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, no âmbito dos seus pelouros; -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea m)**, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito dos seus pelouros. -----

B. POR SUBDELEGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 08/2025: -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea r)**, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea x)**, para emitir licenças relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea dd)**, para proceder à aquisição e locação de bens e serviços, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)**, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ll)**, para participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea nn)**, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea qq)**, para administrar o domínio público municipal, no âmbito dos seus pelouros - em particular, no que concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea bbb)**, para assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros. -----

C. NO ÂMBITO DE MATÉRIAS DIVERSAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
 - a. Autorização para a realização na via pública das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito, normas previstas no **Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março** (cfr. artigo 8.º, n.º 1);
 - b. Emissão do certificado de registo de cidadão europeu, nos termos do **artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto**, na sua atual redação; -----
 - c. Emissão de licenças e respetivos averbamentos relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, no que à atividade e ao mercado dos transportes em táxi se refere, nos termos do **artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto**, na sua atual redação; -----



- d. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos previstas no **Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro**, na sua atual redação, designadamente, para autorização e emissão de licença de utilização, realização de vistoria, designação e substituição dos técnicos que compõem a comissão de vistorias, fiscalização e instrução dos processos de contraordenação, previstas nos artigos 10.º, 11.º, 20.º e 23.º; -----
- e. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo no que respeita ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados previstas no **Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro**, designadamente, as previstas no artigo 3.º, 4.º, 6.º, 15.º e 16.º; -----
- f. Exercer as competências conferidas ao órgão executivo pela **Lei n.º 97/88, de 17 de agosto**, e em regulamento municipal, referentes ao licenciamento de publicidade na via pública, designadamente as previstas nos artigos 1.º, n.º 2 e 5, 2.º, n.º 2, 3.º, 5.º, n.º 2, 6.º, n.º 2, 7.º, 10.º-A; -----
- g. Administrar o domínio público municipal, designadamente, no que se refere à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros; -----
- h. Decidir sobre a restrição de períodos/horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (cfr. artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio**); -----

D. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025, SUBDELEGO, NO ÂMBITO DO SEU PELOURO: -----

- As competências para: -----
- e. Emissão de licença especial de ruído (cfr. artigo 15.º); -----

E. NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 06/2025, SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----



- a. Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo (cfr. art.º 18.º); -----
- b. Licenciamento, realizar vistorias e fiscalizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares ao ar livre, nos termos do artigo 29.º e seguintes, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- c. Atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens (cfr. art.º 39.º, n.º 2); -----
- d. Revogar as licenças concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício (cfr. art.º 51.º); -----

F. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025, DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para: -----
- a. Atribuir as licenças previstas no Regulamento de Atividades Diversas do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 52, de 14 de março de 2018, 2ª série, sob o Edital n.º 281/2018, emitir as respetivas licenças e decidir sobre a sua renovação, quando seja caso disso, nos termos dos artigos 10.º e 11.º (exercício da atividade de guarda-noturno), dos artigos 25.º, 28.º e 29.º (realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo), dos artigos 44.º a 47.º (exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos), dos artigos 48.º a 54.º (realização de espetáculos desportivos na via pública) e dos artigos 58.º a 62.º (realização de fogueiras e queimadas) do citado Regulamento, nas quais se inclui a promoção das necessárias consultas prévias, em articulação com os restantes vereadores - sem prejuízo das competências delegadas pela câmara municipal nas juntas de freguesias; -----
- b. Acionar a atribuição da habitação prevista no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo, publicado no Diário da República n.º 117, de 20 de junho de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 598/2018; designar os serviços competentes para a apreciação liminar e saneamento da candidatura, de acordo com o artigo 13.º, n.º 1;



rejeitar liminarmente a candidatura, em cumprimento do artigo 14.º, n.º 1,; excluir os candidatos do procedimento, nos termos dos artigos 16.º, n.º 4, 20.º, n.º 3 e 23.º, n.º 5; transmitir a posição contratual de acordo com os artigos 30.º, n.º 9 e 33.º, n.º 4; autorizar a permuta de habitações, em cumprimento dos artigos 38.º, n.º 3 e 39.º, n.º 3; autorizar a realização das obras referenciadas no artigo 42.º, por aplicação dos n.ºs 4 e 8 deste artigo; resolver o contrato e cessar a utilização da habitação, ao abrigo dos artigos 48.º e 51.º; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 57.º, com exceção das atribuições referenciadas no artigo 6.º do citado Regulamento, reservadas ao Presidente da Câmara. -----

MAIS DELEGO E SUBDELEGO: -----

- As competências para liquidar taxas, tarifas e cobrar as demais receitas municipais, e reconhecer o direito à isenção ou redução destas, nos termos dos artigos 6.º e 8.º dos Regulamentos de Tarifas e Taxas, respetivamente; e proceder à revisão oficiosa dos atos tributários e decidir das reclamações de liquidação das taxas, tarifas e demais receitas municipais, no âmbito dos seus pelouros, e as que advêm dos artigos 34.º do Regulamento de Mercados Municipais, artigo 36.º do Regulamento de Feiras e Venda Ambulante e artigos 41.º e 75.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais; -----

III. DEVER DE INFORMAÇÃO -----

Em resultado deste Despacho, decorrente do previsto no artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficam os Senhores Vereadores onerados no dever de me prestar informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos e do exercício das competências que lhes foram delegadas e subdelegadas. -----

IV. RESERVA EXPRESSA -----

Todas as competências não previstas pelo presente despacho delegatório e subdelegatório mantêm-se sob reserva expressa na titularidade do Presidente da Câmara, designadamente: -----

A. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS -----

A.1. DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS REFERIDAS NO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, MANTÊM-SE RESERVADAS NA TITULARIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA AS SEGUINTE: -----

- A competência prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), para representar o município em juízo e fora dele. -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea d)**, para elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea e)**, para participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal, para os efeitos legais; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea f)**, para adjudicação das empreitadas e aquisição de bens e serviços, que impliquem autorização da despesa; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea g)**, para autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei para o Presidente da Câmara (à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual), ou por delegação da Câmara Municipal na Presidente (até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 26 de junho de 2024, sob a Proposta n.º 1158/2024), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea h)**, para autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea i)**, para comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea j)**, para submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea k)**, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea m)**, para convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea n)**, para convocar as reuniões Extraordinárias; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea o)**, para estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea p)**, para abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea q)**, para suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea r)**, representar a câmara nas sessões da Assembleia Municipal; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea s)**, para responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea u)**, para promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea v)**, para dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea w)**, para presidir ao conselho municipal de segurança; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea x)**, para remeter à Assembleia Municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 1, alínea y)**, para enviar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea a)**, para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea b)**, para designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei; -----



- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea d)**, para gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea f)**, para outorgar contratos em representação do município; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea g)**, para intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea h)**, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea j)**, para conceder autorizações de utilização de edifícios; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea k)**, para embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos constantes das subalíneas i) e ii) da citada disposição legal, com exceção do procedimento de notificação previsto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendente à análise da viabilidade de legalização da obra em apreço; -
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea l)**, para ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; -----
- A competência prevista no **artigo 35.º, n.º 2, alínea o)**, para dar conhecimento à Câmara Municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

A.2. Ficam ainda reservadas na titularidade do Presidente da Câmara, no âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências que a seguir se transcrevem: -----

- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea a)**, para autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor, no âmbito dos seus pelouros; -----
- A competência prevista no **artigo 38.º, n.º 3, alínea b)**, para autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei para o Presidente da Câmara - à data, até ao valor de € 149.639,37, por força do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua redação atual; -----



- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea c), para conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea d), para homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea f), para autorizar a prestação de trabalho extraordinário; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea g), para assinar contratos de trabalho em funções públicas; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea h), para homologar a avaliação do período experimental; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea i), para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 1, alínea j), para praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- A competência prevista no artigo 38.º, n.º 3, alínea i), para conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras. -----

A.3. As matérias respeitantes ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; -----

B. COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL -----

B.1. Das competências delegadas pela Câmara Municipal por deliberação de 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PROPOSTA N.º 08/2025 - Delegação no Presidente da Câmara de competências passíveis de subdelegação - e Proposta n.º 10/2025 - Delegação de competências no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação nos Vereadores - Regulamentos e Posturas Municipais), mantêm-se na reserva da titularidade do Presidente da Câmara, as seguintes: -----

- A competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea d), para aprovar as alterações às opções do plano e orçamento; -----
- A competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea f), para adjudicar empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à Câmara Municipal - até ao valor de € 748.196,85, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 07 de novembro de 2025, sob a Proposta n.º 00/2025; -
- A competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de



valor até 1000 vezes a RAAMG - à data, até € 820.000,00, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea h)**, para alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea g) do n.º 1 do mesmo artigo, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea l)**, para discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no referido diploma; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea w)**, para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea y)**, para exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea cc)**, para alienar bens móveis; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ii)**, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea jj)**, para decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea mm)**, para designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea rr)**, para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ss)**, para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea tt)**, para estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea uu)**, para decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----



- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea ww)**, para enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea xx)**, para deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- A competência prevista no **artigo 33.º, n.º 1, alínea yy)**, para dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. -----
- Todas as competências cometidas ao órgão executivo nos regulamentos e posturas municipais em vigor e delegadas no Presidente da Câmara, sem subdelegação expressa nos Vereadores. -----

B.2. NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO DE POLUIÇÃO SONORA, E NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 07/2025: -----

- As competências para elaborar mapas de ruído e relatórios sobre dados acústicos nos termos do artigo 7.º. -----

B.3. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS COMETIDAS AO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS EM VIGOR, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PROFERIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB A PROPOSTA N.º 10/2025: -----

- As competências para: -----
 - a. Decidir sobre a cedência das viaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município de Montijo, publicado no Diário da República n.º 220, de 11 de novembro de 2020, 2.ª série, sob o Edital n.º 1194/2020, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, e o seu cancelamento, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, e praticar os atos de competência da Câmara Municipal, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2, e 15.º, n.º 1 do citado Regulamento; -----
 - b. Assegurar a gestão dos Mercados e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, no âmbito do Regulamento de Mercados Municipais do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 76, de 18 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 411/2018, nos termos dos artigos 4.º e 5.º; transmitir o título de utilização de espaços de venda, de acordo com o artigo 10.º, n.º 2; aprovar o programa de procedimento e adjudicar a atribuição dos espaços de venda, em cumprimento do estabelecido no artigo 11.º, n.º 5; fixar o calendário e o horário de funcionamentos dos mercados e o horário para cargas e descargas de mercadorias, nos termos do artigo 15.º, n.º



1; e resolver as omissões suscitadas, nesta sede, em cumprimento do estabelecido no artigo 35.º, com exceção dos atos de liquidação, cobrança e isenção das taxas de ocupação previstas no artigo 34.º do citado Regulamento, os quais constituem competência do Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, no âmbito dos seus pelouros; -----

B.4. Ficam ainda reservadas na titularidade do Presidente da Câmara as competências delegadas pelo órgão executivo na sua reunião de 07 DE NOVEMBRO DE 2025, PROPOSTA N.º 12/2025 - Delegação de competências no Presidente da Câmara, com faculdade subdelegatória, em matéria de urbanização e edificação e demais legislação extravagante), que adiante se discriminam: -----

B.4.1. A competência para praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, elencados a seguir: -

- a. Conceder as licenças administrativas previstas no artigo 4.º, n.º 2, conjugado com os artigos 18.º e seguintes e 57.º e seguintes; -----
- b. Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; -----
- c. Aprovar a informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e seguintes; -----
- d. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65.º, n.º 3; -----
- e. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos nos termos previstos no artigo 48.º; -----
- f. Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; -----
- g. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; -----
- h. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º, n.ºs 4, 5 e 6; -----
- i. Fixar prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º, n.º 1; -----
- j. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2; -----
- k. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; --



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 724

- l. Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; -----
- m. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4 e artigo 85.º, n.º 9; -----
- n. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; -----
- o. Conceder licença para obras inacabadas, nos termos previstos no artigo 88.º;
- p. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; -----
- q. Aceitar para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; -----
- r. Prestar a informação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;
- s. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; -----
- t. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; -----
- u. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----
- V. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º; -----
- w. Proceder ao levantamento de embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; -----
- x. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; -----
- y. Determinar a fiscalização sobre as condições de utilização do imóvel, nos termos previstos no artigo 88.º-A, n.º 2; -----
- z. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2 e artigo 90.º; -----
- aa. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 3 e artigo 90.º; -----
- bb. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; -----
- cc. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----
- dd. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2, 3 e 4; -----
- ee. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, realização



de inspeções a que alude o artigo 95.º, bem como as vistorias referidas no artigo 54.º, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; -----
ff. O exercício dos poderes de fiscalização constantes da seção V do Capítulo III, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 1. -----
gg. A prática dos atos administrativos previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Montijo, publicado no Diário da República n.º 65, de 3 de abril de 2018, 2.ª série, sob o Edital n.º 359/2018, nos termos dos artigos 8.º a 15.º; ordenar a remoção dos elementos que ocupem o espaço público ilicitamente e embargar ou demolir as obras em contravenção ao estatuído, de acordo com o artigo 38.º do citado Regulamento; -----

B.4.2. A competência para ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, designadamente nos artigos 2.º, 3.º a 8.º, 12.º, 21.º, 26.º § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º, 61.º a 64.º, 77.º, 78.º, 79.º, 124.º a 126.º e 136.º a 139.º. -----

B.4.3. A competência para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, em matéria de Segurança Contra os Riscos de Incêndio, abrangendo a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

B.4.4. O exercício das competências infra descritas, quanto: -----

- i. Aos Empreendimentos Turísticos, as previstas no n.º 5 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 07 de março, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- ii. Aos Estabelecimentos de Alojamento Local, as previstas no n.º 7 do artigo 6.º, no artigo 8.º, e no n.º 3 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----
- iii. Às Instalações Desportivas de Uso Público, as previstas no n.º 2 do artigo 10.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, n.º 1 do artigo 18.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 31.º, todos do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----



iv. À Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro; -----

v. Ao Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, a prevista no artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 23/2014 de 14 de fevereiro, com a redação atualizada do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho; -----

vi. Quanto ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, a prevista no n.º 3 do artigo 18.º. -----

B.4.5. As competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo; ---

B.4.6. A administração do Domínio Público Municipal nos termos da lei, no que concerne à autorização e emissão de licenças e outras permissões para ocupação do espaço público, respetiva renovação, revogação, extinção, mudança de titularidade, notificação para remoção, embargo ou demolição bem como à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, no âmbito dos seus pelouros. -----

B.4.7. Criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, ouvidos os comandantes das forças de segurança territorialmente competentes, conforme a localização da área a vigiar (cfr. o artigo 17.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto), e demais competências conferidas ao órgão executivo em matéria de licenciamento da atividade de guarda-noturno, designadamente as previstas nos artigos 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, n.º 1, 25.º, n.º 5, 29.º, n.º 2, 31.º, n.º 1, 37.º, n.º 2, 38.º, 39.º, n.º 1, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; -----

V. SUBDELEGAÇÃO -----

Nos termos do disposto no artigo 46.º do CPA, autorizo o Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, a Senhora Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões e o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual. -----



VI. RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO -----

Procede-se pelo presente Despacho, nos termos do artigo 164.º do CPA, à RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO de todos os atos administrativos ora delegados e subdelegados praticados desde 07 de novembro de 2025, pelos Senhores Vereadores e pela Senhora Vereadora supra descritos, que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências, no âmbito dos pelouros anteriormente distribuídos. -----

VII. DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Mantêm-se em vigor as delegações de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos exatos termos deliberados pelo órgão executivo. -----

VIII. PUBLICAÇÃO -----

PUBLIQUE-SE o presente despacho delegatório e subdelegatório de competências através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º, por força do disposto no artigo 47.º, n.º 2 do CPA. -----

IX. SEGUIMENTO: -----

- i. Dê-se conhecimento ao Senhor Vereador Ilídio José Viegas Martinho Massacote, à Senhora Vereadora Maria do Céu Santos Oliveira Simões e ao Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira, aos Dirigentes Municipais e demais responsáveis por gabinetes e serviços; -----
 - ii. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião. -----
- O presente despacho produz efeitos nesta data.”. -----

O Senhor Vereador Nuno Valente, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, o público presente, o que acompanhava a reunião a partir de casa e os trabalhadores da autarquia que asseguravam a realização desta reunião. Disse que a sua primeira pergunta dizia respeito aos moldes em que havia decorrido a reunião com a Dra. Ana Teresa Xavier, questão à qual o Senhor Presidente já tinha respondido. Acrescentou que, da parte do Chega, havia intenção de colaborar e não de destruir, sublinhando que a saúde tinha sido uma prioridade destacada pelo partido durante a campanha autárquica. Reconheceu que não se tratava de uma competência direta da autarquia, mas reiterou a disponibilidade para ajudar no que fosse possível. Disse ainda que, no dia anterior, o grupo parlamentar do partido tinha apresentado várias perguntas à Ministra da Saúde, resultantes da pressão



exercida pelos dois vereadores do Chega, relativas ao encerramento das urgências, tema que consideravam preocupante desde a campanha. Comunicou ainda que tinham ouvido várias enfermeiras, que relataram que havia situações em que apenas um médico se encontrava de serviço, quando deveriam estar dois, e que, caso fosse necessário acompanhar um utente para o Hospital do Barreiro ou outro hospital, a urgência ficaria sem médico, situação que qualificou como gravíssima. Assinalou, contudo, que percebia que se estava a avançar no sentido pretendido e reforçou que o Chega se manteria disponível para contribuir, nomeadamente através do grupo parlamentar na Assembleia da República, para pressionar a tutela. Passou depois a referir que tinham recebido algumas queixas relacionadas com a atuação da Proteção Civil durante a tempestade Cláudia. Reconheceu que todos os presentes estavam há pouco tempo em funções e que havia situações do passado que não podiam ser corrigidas, mas considerou que, no episódio da semana anterior, a comunicação deveria ter sido mais célere, especialmente após os alertas emitidos pelo IPMA. Manifestou o desejo de que este aspeto fosse melhorado e reiterou a disponibilidade para colaborar, adiantando que iriam apresentar brevemente algumas ideias relacionadas com a comunicação com os munícipes, que, na sua opinião, falhara. Abordou também a questão da insegurança no concelho, afirmando que, no último mês, tinham ocorrido vários episódios preocupantes, mencionando especificamente a notícia de duas senhoras esfaqueadas no Montijo. Recordou que já tinha levantado a questão da insegurança num debate do Setubalense, onde, segundo afirmou, tinha sido o único a fazê-lo, embora sem criar alarmismos. Acrescentou que os acontecimentos das últimas semanas confirmavam a gravidade da situação, sobretudo no que se refere a crimes violentos. Questionou em que ponto se encontrava o processo de videovigilância, que considerou essencial. Relativamente às forças de segurança, recordou que, conforme havia referido na reunião anterior, iria iniciar-se a votação na especialidade do Orçamento do Estado, no qual constava uma proposta do partido relativa ao novo posto da GNR e à nova esquadra da PSP. Defendeu que seria necessário unir esforços para pressionar a tutela, no sentido de que a PSP do Montijo fosse elevada a Divisão Policial e pudesse assim dispor de mais efetivos. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, os Senhores Munícipes, os trabalhadores da Câmara e a todos os que acompanhavam a reunião através das redes sociais. Informou que pretendia abordar apenas dois temas, que considerava importante dar a conhecer. Em primeiro lugar, referiu a situação dos devedores e dos planos de recuperação de dívidas nas habitações



sociais, assunto que classificou como de extrema relevância para a gestão municipal e para a justiça social. Manifestou o interesse em saber, logo que possível, qual o montante total da dívida atualmente acumulada nas habitações camarárias, quantos agregados familiares se encontravam em incumprimento e como se distribuíam por tipologia habitacional. Questionou ainda que medidas concretas estariam a ser ponderadas para recuperar essas dívidas sem comprometer a dignidade das famílias, bem como se existiam planos de pagamento faseado ou mecanismos de apoio social destinados a evitar despejos e assegurar condições dignas aos agregados em situação mais vulnerável. Acrescentou que gostaria igualmente de conhecer a taxa de sucesso dos planos de recuperação de dívida anteriormente aplicados, sublinhando que esta matéria exigia transparência e rigoroso planeamento, dado envolver recursos públicos e ter impacto direto na vida dos cidadãos dependentes da habitação social. Disse que pretendiam compreender se existia uma política clara que permitisse equilibrar a sustentabilidade financeira do município com a proteção das famílias em situação de fragilidade económica. Passou depois ao segundo tema, informando que tinham recebido uma denúncia que considerava grave e que, no seu entender, não podia ser ignorada. Explicou que um armazém situado nas traseiras da Rua José Joaquim Marques, n.º 214, estaria alegadamente a ser utilizado como quartos de dormir. Assinalou que tal situação levantava sérias questões de legalidade, segurança e saúde pública, tratando-se não apenas de uma infração urbanística, mas também de um risco para a integridade física das pessoas que ali residiam sem condições adequadas de habitabilidade. Considerou inaceitável que no concelho continuassem a existir espaços destinados a fins industriais ou comerciais a serem convertidos em habitações clandestinas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, em resposta aos senhores Vereadores do CHEGA, referiu que sobre a ULSAR já tinha respondido na introdução que fizera e que estava assegurado aquilo que o executivo pretendia e quase exigia com firmeza, uma vez que defendia sempre os interesses dos munícipes. Acrescentou que o assunto se encontrava, naquele momento, devidamente clarificado. Relativamente às cheias, considerou que não valia a pena discutir o que se tinha passado, por não ser possível resolver problemas olhando apenas para o passado, e que o objetivo era trabalhar para o futuro e assegurar que o Montijo pudesse evoluir. Informou que, desta vez, tinham sido realizadas, com a antecedência necessária, reuniões com vários setores, incluindo a Proteção Civil, os SMAS, a DOSUA e os Bombeiros, com o intuito de preparar medidas de prevenção face ao mau tempo que se previa. Referiu que tudo tinha sido controlado, exceto a precipitação intensa que



ocorreu, totalizando cerca de 24,3 litros por metro quadrado num período muito curto. Sublinhou que, por mais prevenção que tivesse sido feita, teria sido impossível evitar tal situação. Explicou que, embora não fosse possível afirmar que todo o concelho tinha sido intervencionado, as sarjetas das zonas críticas tinham sido limpas; contudo, devido ao vento forte, à queda de folhas e à acumulação de lixo, estas voltaram rapidamente a ficar obstruídas. Assegurou que, ainda assim, a prevenção tinha sido executada e que havia piquetes mobilizados nos quatro setores envolvidos, sendo que apenas a intensidade da chuva, que considerou incontrollável, impediria maior eficácia. Sobre a questão da insegurança, referiu tratar-se de casos pontuais e casuais, considerando não existir uma situação de insegurança no Montijo que justificasse especial preocupação. Informou, contudo, que o programa do executivo seria analisado e implementado, incluindo o sistema de videovigilância. Referiu ainda, relativamente à matéria da habitação social, que o executivo se encontrava há cerca de 10 a 15 dias em funções e já tinha enfrentado duas intempéries significativas, bem como o problema do hospital e do serviço de urgência, que exigiram várias reuniões. Explicou que o executivo ainda se encontrava a “arrumar a casa”, mas garantiu que o tema seria analisado e posteriormente comunicado aos vereadores, assegurando total empenho na resolução das dívidas e dos respetivos processos. Quanto ao armazém situado nas traseiras da Rua José Joaquim Marques, informou que a fiscalização municipal seria imediatamente acionada para verificar a situação no local, comprometendo-se a transmitir posteriormente a informação aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Vereador Carlos Anjos, no uso da palavra, cumprimentou a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores, o público presente, e quem acompanhava a sessão através do canal de transmissão, os trabalhadores da Câmara e todos os munícipes. Começou por agradecer as palavras que lhe tinham sido dirigidas, referindo que estava presente pela primeira vez na reunião. Desejou felicidades à Senhora Vereadora e ao novo executivo, afirmando que o bom desempenho deste seria positivo para o Montijo, razão pela qual lhes apresentou os seus parabéns. Agradeceu igualmente a todos os vereadores pela forma cordial como tinha sido recebido, manifestando o desejo de que aquela não fosse a sua última participação. Relativamente à ULSAR, esclareceu que não pretendia colocar qualquer pergunta, apesar de ter preparado uma questão que, entretanto, considerou respondida. Declarou apenas que o Partido Socialista estaria sempre ao dispor da Câmara Municipal para tudo o que fosse necessário na defesa dos serviços de saúde do Montijo. Reforçou que, nesta matéria, não existiam divergências entre as forças políticas, uma vez que todos desejavam que o



concelho dispusesse de serviços de saúde, e outros, condignos. Concluiu assegurando que todas as iniciativas destinadas a exercer pressão junto do poder central, com vista à melhoria das condições de vida dos montijenses, contariam sempre com o apoio do PS. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Carlos Anjos e afirmou que o mais importante era que todos trabalhassem em conjunto, pois acreditava que, dessa forma, seria possível realizar um bom trabalho. Acrescentou que o objetivo comum era contribuir para um Montijo melhor e que, quanto mais pessoas estivessem ao lado desse propósito, melhor seria para o concelho. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e quem acompanhava a reunião a partir de casa, explicando que pretendia apresentar uma declaração, mas que começaria por responder às perguntas dos Senhores Vereadores, por as considerar mais relevantes. Relativamente à questão da habitação, informou que, no âmbito das suas competências, já tinham sido solicitados aos serviços os valores em dívida. Acrescentou que esses serviços já tinham indicado que o montante ascendia a cerca de 420.000 euros, referindo que essa era a “herança” recebida. Indicou ainda que tinha sido pedida a segregação desses valores, não apenas por agregados familiares, informação que já existia, mas também de forma mais detalhada, para melhor compreensão da situação. Esclareceu que, assim que essa informação estivesse completa, seria comunicada aos Senhores Vereadores. Adiantou que pretendiam distinguir as dívidas que se encontravam em execução das que não estavam, bem como as dívidas de inquilinos que ainda residiam em habitação municipal e as de antigos moradores, com o objetivo de avaliar os meios de atuação disponíveis e analisar os métodos já utilizados para a regularização da dívida. Referiu ainda que, enquanto vereador, já tinha despachado mais de cinquenta processos de regularização de dívidas, quer relacionados com pagamentos, quer com outras situações similares, salientando que esse processo estava já em curso. Recordou, tal como referido pelo Senhor Presidente, que o executivo estava em funções há pouco tempo, mas que esse curto período tinha sido dedicado a este tipo de trabalho. Relativamente ao armazém na Rua José Joaquim Marques, disse que iriam verificar essa situação

De seguida, o Senhor **Vereador Pedro Vieira**, ainda no uso da palavra, leu uma **declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----
“As recentes intempéries que atravessaram o Território Nacional, deixaram o rasto de desolação em vários locais, dos quais o Montijo não foi exceção. -----



Disso são testemunhos as inundações em diversos locais do concelho, em especial na cidade de Montijo e freguesias limítrofes, com as consequências que todos soubemos presenciar. -----

Ficou especialmente patente a dificuldade do Montijo em lidar ainda com estas situações climáticas mais agravadas em espaço urbano, nomeadamente quando se concentra num curto espaço de tempo muita pluviosidade em período de maré cheia, impedindo o bom escoamento das águas pluviais, que se acumula em vários locais da cidade, em especial nas zonas de cota mais baixa, com prejuízos para os cidadãos, atividade económica e seu património. -----

O impacto fez-se sentir forte no Centro Histórico da cidade, fruto da desadequação e desinvestimento em infraestruturas nas zonas envolventes, que escoam e encaminham as águas para as tubagens mais antigas, não dimensionadas para esses caudais. -----

O executivo atual acabado de tomar posse, teve de lidar a partir do primeiro minuto com a resposta a essas situações com um dispositivo, herdado de executivos anteriores, não enjeitando as suas responsabilidades. -----

Assim, e perante os problemas verificados, o atual executivo está empenhado em desenvolver as ações necessárias para planear, dimensionar e propor a execução de medidas a implementar bem como do reforço das infraestruturas para responder melhor às necessidades dos munícipes, acomodando os impactos decorrentes dos desafios climáticos, como os que passámos nestes dias. -----

Sabemos que vai ser um caminho exigente, e que o resultado visível não será imediato, mas é necessário ultrapassar este constrangimento de décadas que se reflete e condiciona o nosso futuro, pois contrariamente ao que diziam, não está tudo bem. -----

Porque o Montijo Merece Mais.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, submeteu à apreciação a ATA N.º 21/2025, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de sete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor Vereador Carlos Manuel da Silva dos Anjos (PS) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----



Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Caria, propôs a admissão de uma proposta a discussão e votação não constante da ordem do dia referente a “Aprovação do Acordo de Produção a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Classic Stage, Lda, referente à cedência da sala principal do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida, para a realização do bailado “O Quebra Nozes”, no dia 01 de dezembro de 2025”, da Unidade Orgânica: Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 5 e 7.º do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. O órgão executivo reconheceu a urgência da proposta e deliberou por unanimidade a inclusão da mesma, pelo que lhe foi atribuído o n.º 35/2025. --

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 20/2025 - APROVAÇÃO DA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MOBILIÁRIO URBANO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A JCDECAUX PORTUGAL - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA -----

Considerando que: -----

1. O MUNICÍPIO de MONTIJO e a JCDcaux Portugal- Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda, (adiante, designada JCDcaux) celebraram um contrato de comodato de mobiliário urbano em 21 de novembro de 2006, que se junta à presente proposta; -----
2. Pelo mesmo contrato, a JCDcaux obrigou-se a disponibilizar equipamento de mobiliário urbano ao Município de Montijo, como por exemplo ‘abrigos’ nos locais de paragem dos autocarros, MUPIS, painéis na entrada da Cidade, jornal eletrónico de informação, papeleiras ‘retro’, podendo o mesmo, explorar publicidade em alguns desses equipamentos como suportes de promoção de eventos municipais e de interesse público; -----
3. O contrato foi celebrado pelo prazo de 11(onze) anos, a contar da sua assinatura, estipulando que se nenhuma parte comunicasse à outra, com a antecedência mínima de um ano, em relação ao termo do prazo que esteja em curso, a sua vontade de não renovar o contrato, este renovar-se-ia por novos e sucessivos períodos de 9 (nove) anos; -----
4. Ao abrigo do consignado na cláusula anterior, o presente contrato foi prorrogado por um período de 9 (nove) anos, além do prazo inicialmente estipulado de 11 (onze) anos, encontrando-se ainda em execução, terminando no ano de 2026; -----



5. Ora, a conjuntura económica e social alterou-se substancialmente relativamente à época da celebração deste contrato; -----

6. Desde a data da celebração do contrato a cidade de Montijo desenvolveu-se exponencialmente, assistindo-se também a nível de mercado ao surgimento de outras empresas de mobiliário urbano com qualidade não inferior à JCDecaux;

7. Assim, a inovação tecnológica e o desenvolvimento verificado na cidade em termos culturais, comerciais e de serviços, obrigam a uma adaptação do seu espaço urbano, incluindo os desafios lançados pela economia digital; -----

8. O Município pretende a atualização do mobiliário urbano existente, aproveitando as novas valências interativas e digitais disponíveis no mercado e, simultaneamente, adotar uma nova estratégia de valorização do espaço público, assegurando a harmonização estética dos diversos equipamentos a instalar; -----

9. Desta forma, pretende-se celebrar, após a realização de um procedimento concursal, um novo contrato de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano com as valências explicitadas nas alíneas supra; -----

10. Para tal, necessita o Município de não renovar o contrato celebrado com a JCDecaux, comunicando essa intenção a esta entidade, no cumprimento da cláusula contratual (número 2 da cláusula vigésima primeira) que estabelece o prazo de 1 (um) ano antes do seu término. -----

PROPONHO: -----

a. APROVAR a não renovação do contrato de comodato de mobiliário urbano celebrado entre o MUNICÍPIO DE MONTIJO e a JCDecaux Portugal- Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. que se concretiza em 21 de novembro de 2026; ----

b. INICIAR os trabalhos de preparação e realização de procedimento concursal público de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano no Município de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, ditou uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Tendo em conta que as empresas que prestam este tipo de serviço também trabalham em muitas campanhas políticas, esperamos que o próximo contrato tenha a devida equidade, transparência e que sirva os melhores interesses do Montijo, e que não seja apenas o pagamento por favores anteriormente prestados.”. -----



2- PROPOSTA N.º 21/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ADREPES - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL -----

Considerando que: -----

1) A ADREPES - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL reveste a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e tem por objeto a promoção e realização do desenvolvimento integrado da península de Setúbal, em meio rural, costeiro ou urbano, nas vertentes económica, social, cultural e ambiental, através da gestão de Programas Nacionais, da União Europeia ou cofinanciados. -----

2) Para prossecução do seu objeto, a ADREPES dispõe das seguintes atribuições:

- Promoção da valorização e da comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, piscícolas, agroalimentares e artesanais regionais; -----
- Promoção da divulgação e recuperação dos produtos, práticas tradicionais e potencialidades locais; bem como do património natural, cultural e edificado;
- Promoção do turismo, de criação de respostas sociais e outros serviços básicos, de ações de formação profissional, de dinamização e orientação de promotores de iniciativas nas áreas sociais, económicas, culturais e ambientais;
- Realização de estudos de caracterização, diagnósticos e levantamentos das necessidades na sua área de intervenção, bem como participação e realização de publicações, eventos e outras iniciativas enquadradas nos seus objetivos e atribuições. -----

3) No ano de 2001, o Município do Montijo, em execução da deliberação tomada em 06 de junho de 2001, titulada pela proposta n.º 3768/01, aderiu à ADREPES, na qualidade de associado, qualidade que mantém até hoje; -----

4) Para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a ADREPES dispõe dos seguintes órgãos: assembleia geral, direção e conselho fiscal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, 15.º, 19.º e 23.º dos respetivos estatutos que aqui se anexam como documento com o n.º 1, dando-se por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

5) A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----

Nomear como representante do Município do Montijo na Assembleia Geral da ADREPES a Senhora Vereadora MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----

3- PROPOSTA N.º 22/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA AMPV - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DE VINHO -----

Considerando que: -----

1) A AMPV - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DE VINHO, criada a 30 de abril de 2007, reveste a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e tem por objeto a afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade; -----

2) A vitivinicultura é uma atividade que tem ganho importância no concelho devido, principalmente, à qualidade e notoriedade conquistada pelos vinhos produzidos. A vinha tem sido renovada e são utilizados métodos e técnicas modernas de produção; -----

3) O Município de Montijo é associado da AMPV desde o ano de 2008, fazendo parte dos 140 (cento e quarenta) municípios portugueses representados na AMPV com forte tradição vitivinícola; -----

4) A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----

Nomear como representante do Município do Montijo na AMPV, a Senhora Vereadora MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----

4- PROPOSTA N.º 23/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL (AMRS) -----

Considerando que: -----

1. A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL, que integra os municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Grândola, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra e Setúbal reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objetivo a realização de interesses específicos comuns aos municípios que a integram; -----

2. A AMRS prossegue fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projetos, planos e ações, em domínios tão diversificados como sejam: -----

a. Cultura e património (natural, edificado e ambiental); -----



- b. Ambiente e recursos naturais; -----
- c. Sociedade de informação e projeto “Setúbal - Península Digital”; -----
- d. Formação e Modernização administrativa; -----
- e. Acessibilidade e mobilidade dos cidadãos. -----

3. A AMRS tem ainda como atribuições a coordenação da implementação do denominado “Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal” e o estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades, em projetos e ações que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela associação; -----

4. Considerando que para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a AMRS dispõe de órgãos, que são o Conselho Diretivo e a Assembleia Intermunicipal; -----

5. A Assembleia Intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o Vereador em quem tal representação tenha sido, por aquele, delegada) e o outro um Vereador da respetiva Câmara, tudo conforme o disposto no artigo 6.º dos Estatutos da AMRS; -----

6. A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----

a. Nomear como representantes do Município do Montijo na Assembleia Intermunicipal da AMRS, o Senhor Presidente FERNANDO JOSÉ GOUVEIA CARIA, e ainda, o Senhor Vice-Presidente ILÍDIO JOSÉ VIEGAS MARTINHO MASSACOTE, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da AMRS. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Carlos Anjos**, no uso da palavra, disse que, após analisar a documentação relativa à associação, apesar de o PS ter votado favoravelmente no passado, tinha dúvidas sobre as vantagens da permanência do município nessa estrutura. Questionou que mais-valias a associação efetivamente traz para o município, tendo em conta os valores pagos pela sua participação. Disse também que, com a aprovação das NUTS e a futura criação da CIM, uma nova comunidade intermunicipal, poderia existir uma duplicação de entidades, pois o município passaria a integrar a CIM enquanto ainda permanecia na associação atual. Acrescentou que, dado o elevado número de municípios que já abandonaram a associação, esta parecia estar em declínio. Sublinhou que sempre tivera reservas quanto à utilidade da associação para o Montijo e perguntou se não seria mais adequado ponderar uma saída, à semelhança do



que outros municípios já haviam feito. Assinalou, no entanto, que existia dependência de algum material informático, pelo que uma eventual saída não deveria ser imediata, mas sim planeada de forma gradual. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que era necessário trazer aquela proposta à reunião, uma vez que o município ainda fazia parte da AMRS e, por isso, estavam a propor dois nomes para assegurarem a representação. Concordou com a observação do senhor Vereador Carlos Anjos, considerando que existia efetivamente uma duplicação de estruturas, situação que se agravava com a constituição da CIM. Acrescentou que já se encontravam em elaboração a argumentação e a justificação para uma possível desvinculação, reiterando que também considerava a associação uma repetição do trabalho existente e um encargo adicional para a Câmara Municipal. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que pretendia questionar quais eram as intenções relativamente à permanência na AMRS, recordando que vários municípios já haviam abandonado a associação no mandato anterior. Considerou que a participação representava um desperdício de recursos, não trazendo mais-valias para o município, defendendo que com menos investimento seria possível fazer muito mais, sobretudo tendo em conta os contributos atuais da autarquia para a AMRS. Acrescentou que, ao longo dos anos, considerava que a AMRS tinha servido essencialmente para a circulação de agendas e mentalidades, bem como para integrar pessoas associadas ao Partido Comunista. Por fim, afirmou que, caso a intenção do executivo fosse realmente avançar para a saída da associação, acompanhariam essa decisão. -

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que não iria responder especificamente, porque a resposta que havia dado ao senhor Vereador do Partido Socialista servia igualmente para responder ao senhor Vereador Nuno Valente. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, concordou com a análise efetuada relativamente à potencial sobreposição de funções no momento em que vier a existir a CIM, sublinhando, contudo, que essa estrutura ainda não estava constituída. Acrescentou que era necessário conhecer melhor o trabalho desenvolvido pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, considerando que, pelo que percebera, alguns vereadores não tinham plena consciência das suas funções. Esclareceu que existia um museu de Arqueologia e Etnografia, sediado em Setúbal e propriedade da associação, e convidou os vereadores a visitarem o espaço, considerando-o um importante repositório das tradições e da cultura do concelho e da península de Setúbal. Defendeu que seria



importante conhecer esta realidade antes de se decidir sobre uma eventual saída, afirmando que o museu não deveria ser deixado ao abandono e que merecia respeito. Sublinhou ainda que o museu possuía grande qualidade, podendo mesmo ser considerado o melhor museu de recolha etnográfica do distrito. Concluiu que, por essas razões, o município deveria acautelar a possibilidade de permanência, pelo menos durante o período transitório, antes de ponderar a desvinculação da associação. -----

O Senhor **Vereador Carlos Anjos**, no uso da palavra, esclareceu que conhecia o museu mencionado e que já o tinha visitado, contrapondo a ideia de que desconhecia essa realidade. Acrescentou que não sabia, nem no passado, nem no presente, nem relativamente ao futuro, se o valor pago pelo município compensava os benefícios obtidos, questionando se existiriam outras formas de garantir a manutenção do museu, eventualmente com contributos de todos os municípios. Alertou que, com a saída gradual de vários municípios, a sustentabilidade do museu acabaria por recair apenas sobre os que permanecessem, o que considerava preocupante, dado tratar-se de dinheiros públicos que deveriam ser bem geridos e canalizados para outras necessidades prioritárias. Reconheceu que havia razão na ideia de que não se deveria proceder a uma saída desorganizada, como no seu entender tinha acontecido com alguns municípios no passado. Esclareceu que o objetivo não era romper abruptamente, mas sim planear uma saída ponderada, atendendo ao futuro enquadramento institucional com a criação da CIM. Referiu que, quando essa estrutura estivesse em funcionamento, a questão do museu continuaria a colocar-se, sendo necessário definir uma solução de governação adequada. Defendeu que a associação, composta apenas por três ou quatro municípios, não apresentava grande viabilidade nem retorno significativo, reforçando que era necessário começar a planear o futuro, quer quanto à saída da associação, quer quanto ao destino e gestão do museu. Considerou ainda que a duplicação de estruturas constituía um gasto injustificado. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, dirigindo a palavra ao Senhor Vereador Pedro Vieira, disse que os valores pagos pelos municípios à plataforma disponibilizada pela Setúbal Digital eram muito elevados, considerando que seria possível obter muito mais resultados com menos investimento. Acrescentou, em relação à questão do museu, que isso são “Faits divers”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----



O Senhor Vereador Carlos Anjos, no uso da palavra, ditou uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Estamos contra o fator de lá estarmos. Devemos preparar uma saída desta associação. De qualquer forma, não escondemos o passado: sempre votámos a favor no passado, e, portanto, neste momento, votamos a favor nessas condições. Sentimos essa obrigação de votar a favor desta vez, sendo que, na próxima, obviamente, se a situação não for tratada, votaremos contra.”. -----

5- PROPOSTA N.º 24/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS -
Considerando que: -----

1. O Município de Montijo é membro associado da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS, que reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objeto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde; -----

2. A identificada associação prossegue fins públicos que visam, entre outras atribuições: -----

a. Promover os princípios da estratégia Saúde para Todos; -----

b. Intervir e participar ativamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações; -----

c. Apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçadas numa intensa colaboração intersectorial e numa ampla participação da comunidade; -----

d. Estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implantação de políticas locais de promoção de saúde; -----

e. Garantir uma efetiva circulação de informação entre os municípios sobre a estratégia e as atividades do projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS); -----

f. Promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as atividades e os projetos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde. -----

3. Para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a identificada associação dispõe de órgãos, a saber: o conselho de administração e a assembleia intermunicipal; -----

4. A assembleia intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o vereador em quem tal representação tenha sido por ele delegada) e o outro um vereador da respetiva Câmara, tudo



conforme o disposto no artigo 10.º dos estatutos da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS; -----

5. A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais, no início deste novo ciclo político importa que sejam designados os novos representantes de cada membro associado; -----

6. A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----

a. Nomear como representante do Município do Montijo na assembleia intermunicipal da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS, o Senhor Presidente FERNANDO JOSÉ GOUVEIA CARIA e a Senhora Vereadora MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----

6- PROPOSTA N.º 25/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA S. ENERGIA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA, MONTIJO E ALCOCHETE -----

Considerando que: -----

1) A S. ENERGIA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA, MONTIJO E ALCOCHETE reveste a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e tem por objeto a promoção da eficiência energética, do aproveitamento dos recursos endógenos renováveis e da utilização racional da energia, contribuindo para uma gestão energético-ambiental sustentável do território, de forma a satisfazer necessidades de interesse geral. -----

2) Para prossecução do seu objeto, a S. ENERGIA dispõe das seguintes atribuições: -----

- Apoio às autarquias na formulação das suas políticas energéticas e ambientais;
- Conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas, envolvidos na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis; -----
- Promoção da consolidação de conceitos e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e



fomento da produção e utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes; -----

- Promoção e disseminação de informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e de formação especializada nos domínios relativos à sua atividade. -----

3) Para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a S. ENERGIA dispõe dos seguintes órgãos: assembleia geral, conselho de administração e conselho fiscal, dispondo ainda de um órgão consultivo denominado conselho técnico e científico, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º dos respetivos estatutos que aqui se anexam como documento com o n.º 1, dando-se por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

4) A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----
Nomear como representante do Município do Montijo no Conselho de Administração da S. ENERGIA a Senhora Vereadora MARIA DO CÉU SANTOS OLIVEIRA SIMÕES. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----

7- PROPOSTA N.º 26/2025 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ARTEMREDE -TEATROS ASSOCIADOS -----

Considerando que: -----

1) A ARTEMREDE - TEATROS ASSOCIADOS reveste a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e tem por objeto a promoção da qualificação e do desenvolvimento da atividade cultural dos seus membros, nomeadamente através da coordenação da respetiva atuação no domínio da gestão e programação de teatros, cineteatros e outros espaços de apresentação pública. -----

2) Para prossecução do seu objeto, a ARTEMREDE dispõe das seguintes atribuições: -----

- Promoção da articulação e da comunicação entre as entidades que a integram e os agentes culturais, sociais e económicos que intervêm nos domínios das artes do espetáculo e performativas; -----



- Fomento da formação de públicos no âmbito das artes do espetáculo e performativas; -----
- Garantia da qualificação e dinamização das práticas de gestão dos recursos artísticos locais e regionais; -----
- Estimulação da cooperação entre os seus membros e entidades de ensino e investigação, produção artística e centros de formação e divulgação das artes do espetáculo e performativas, nacionais e estrangeiros, bem como garantia da projeção externa dos seus membros. -----

3) No ano de 2005, o Município do Montijo, em execução da deliberação tomada em 10 de novembro de 2004, titulada pela proposta n.º 1369/04, aderiu à ARTEMREDE, na qualidade de associado efetivo, qualidade que mantém até hoje; -----

4) Para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a ARTEMREDE dispõe dos seguintes órgãos: assembleia geral, direção, conselho fiscal e conselho consultivo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, 17.º, 24.º, 30.º e 33.º dos respetivos estatutos que aqui se anexam como documento com o n.º 1, dando-se por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

5) A substituição efetivada no órgão autárquico, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere: -----
Nomear como representante do Município do Montijo na Assembleia Geral da ARTEMREDE o Senhor Vice-Presidente ILÍDIO JOSÉ VIEGAS MARTINHO MASSACOTE. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com: cinco votos a favor, três do MVC, um do PSD, um do PS e duas abstenções do CHEGA. -----

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 27/2025 - APROVAÇÃO DA SEGUNDA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTIJO, DOS MONTANTES NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTIJO E ABRANGIDOS POR MEDIDAS ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO, NO ANO LETIVO 2025/26 -----

Considerando que: -----



A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Na área da educação, a concretização da transferência de competências efetuou-se através de diploma setorial, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro e fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 125/2023 de 26 de dezembro. -----

O Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos anteriormente exercidos pela Administração Central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares. -----

Decorrido o período de concretização gradual do quadro de transferência de competências na área da educação, foi publicada a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, a qual veio determinar a forma de cálculo do montante da transferência da componente do Fundo de Financiamento de Descentralização (FFD) relativa aos transportes acima mencionados, cujo custo, em cada ano letivo, varia em função do número de alunos matriculados, por município, que necessitam e recorrem a estes apoios em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada. -----

O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, consagra a faculdade de delegação legal das competências transferidas para os municípios nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas (AE) ou Escolas não Agrupadas (EnA). -----

A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada. -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, especificamente do n.º 3 do artigo 32.º, da alínea d) do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º e do artigo 46.º, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a anterior



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

Presidente da Câmara determinou que fossem delegadas algumas competências próprias em matéria de gestão de recursos humanos e subdelegadas algumas competências da Câmara Municipal, em matéria de gestão de instalações integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob administração municipal e em matéria de transporte escolar, na Diretora do AE do Montijo, através de Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências assinado no dia 1 de agosto de 2024. -----

Uma das competências subdelegadas na Diretora do AE do Montijo refere-se à contratação de circuitos especiais de transporte ou de transporte individualizado para alunos residentes no município de Montijo abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março, mediante a correspondente transferência financeira pela Câmara Municipal. -----

Ao abrigo desta subdelegação de competências, a Diretora do AE do Montijo contratou o serviço de transporte especial dos respetivos alunos abrangidos pelas referidas medidas para o ano letivo 2025/26. -----

Através da aprovação da Proposta n.º 1669/2025, em Reunião de Câmara de 2025/08/20, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade a transferência, para o AE do Montijo, em duas prestações, dos montantes financeiros previsivelmente necessários à execução do referido contrato. -----

Posteriormente à referida deliberação da Câmara Municipal, o AE do Montijo recebeu a matrícula de mais um/a aluno/a abrangido/a pelas referidas medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão residente numa das freguesias do território este do município do Montijo, situação que veio onerar a contratação do serviço pelo mesmo. -----

Pelo exposto, os montantes financeiros aprovados, já transferidos e a transferir para o efeito, por esta Autarquia, mediante a aprovação da referida Proposta n.º 1669/2025, revelam-se insuficientes para fazer face aos encargos com o referido serviço de transporte no presente ano letivo. -----

PROPONHO: -----

A aprovação do pagamento, ao AE do Montijo, dos montantes constantes na tabela seguinte, nas datas que se indicam, os quais se destinam a assegurar os encargos adicionais estimados com a contratação dos referidos circuitos especiais de transporte escolar no ano letivo 2025/26. -----

Montantes a transferir para a contratação de circuitos especiais de transporte para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão	Datas da transferência financeira para o AE Montijo
10 385,40€	Transferência imediata
20 770,80€	13/03/2026



A Diretora do AE do Montijo deverá continuar a justificar os montantes financeiros recebidos da Câmara Municipal, para efeitos do exercício da referida competência subdelegada, através da remessa mensal, para a Autarquia, de cópias das faturas relativas à execução da correspondente despesa e de cópias dos respetivos comprovativos de liquidação. -----

De acordo com o ponto 9 do Artigo 131.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências, “Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas que tenham recebido transferências do município devem realizar um balanço, identificando o valor total dos recursos recebidos e das despesas efetuadas no ano económico, e restituir o saldo ao município, caso exista, no prazo de 15 dias corridos contados do início do ano seguinte ao encerramento do ano económico.” -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0502 2025 A 67 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, disse que existiam algumas dúvidas relativamente à proposta original n.º 1669/2025, na qual as verbas indicadas se destinavam ao ano letivo 2025/2026, e que a presente proposta, surge em resultado do aumento de mais um aluno. Disse ainda que não votarão contra a proposta, mas pretende que fique explícito a variação dos valores. Recordou que, na proposta n.º 1669/2025, datada de agosto, constavam duas verbas a transferir: 8.308 €, a 22/08 e 16.616 €, a 09/01/2025. Considerou que poderá ter havido um erro nessa proposta. Partiu do pressuposto de que a verba de 8.308 € prevista na proposta original não chegou a ser transferida e que, com a presente proposta, existe agora um incremento na ordem dos 2.000 €, questionando sobre se é esta a diferença. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, confirmou que a informação apresentada estava correta. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 28/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PARA APOIO À REDE DE APOIO ALIMENTAR DO MONTIJO -----

Considerando: -----



1. O Protocolo celebrado entre o Município do Montijo e a União Mutualista Nossa Senhora da Conceição, aprovado em Reunião de Câmara a 31 de maio, através de Proposta n.º 639/2023, relativo a atribuição anual de apoio financeiro a esta instituição para aquisição e distribuição de produtos alimentares pelas demais instituições da Rede de Apoio Alimentar (RAA) do concelho do Montijo, estrutura de apoio que disponibiliza alimentos a utentes/famílias sinalizadas pela Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde; -----

2. A ação social é atribuição do município, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----

3. Que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, nos termos do disposto na alínea v), do n.º 1, Artigo 33.º “(...) prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.”; --

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.447,19€ (treze mil e quatrocentos e quarenta e sete euros e dezanove cêntimos), à União Mutualista Nossa Senhora da Conceição, respeitante ao segundo reforço anual para aquisição de alimentos a serem distribuídos pelas instituições que compõem a Rede de Apoio Alimentar do Montijo; -----

- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04070199, conforme informação de cabimento n.º 2025/2410; -----

- Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 29/2025 - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO MONTIJO PARA GESTÃO DO CAAES, NOS TERMOS DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE” -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal do Montijo aprovou, na sua reunião de 22 de junho de 2020, através da Proposta n.º 894/2020, o Programa Municipal de Solidariedade, que previa a criação de um Centro Autárquico de Emergência Social (CAAES), composto por 1 fogo de tipologia 4, como resposta de emergência a



necessidades de realojamento imediatas e urgentes em situação de vulnerabilidade social; -----

2. Desde essa data o CAAES encontra-se em funcionamento, tendo sido alargado em 2023 para 2 fogos de tipologia 4, localizados no Bairro do Esteval, sendo a gestão técnica e material acompanhada pela DDSPS; -----

3. O alargamento da resposta social a dois fogos implica um acréscimo na mobilização de recursos relativamente à gestão das instalações e dos equipamentos; -----

4. O disposto no Artigo 23.º, n.º 2 alínea g) e h), relativamente às atribuições do Município nos domínios da Saúde e da Ação Social, conjugado com o Artigo 33.º n.º 1 alínea v) da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, na sua redação atual, “na prestação de serviços e (...) apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (...)”; -----

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal de Montijo delibere aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município do Montijo e a Santa Casa da Misericórdia do Montijo, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para efeitos legais. -----

- Que a Câmara Municipal de Montijo delibere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6 000€ (seis mil euros), à Santa Casa da Misericórdia do Montijo, de acordo a alínea g) do n.º 1 da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração para gestão do CAAES. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que o CHEGA irá acompanhar a proposta e que não tem dúvidas quanto ao seu conteúdo. Assinalou que, por potenciais conflitos de interesses, o Vereador Ilídio Massacote se ausentou da sala. Contudo, considerou importante registar que o mesmo vereador é também Vice-Presidente desta Câmara e que, nessa qualidade, na eventualidade de o Senhor Presidente ter algum impedimento, seria ele a substituí-lo. Sublinhou que, nesta situação, o contrato seria assinado pela mesma pessoa, o que, em sua opinião, levanta questões quando se fala de ética na política. Considerou que tal circunstância é incompatível e suscita conflitos de natureza ética ou moral, não sendo de bom tom. Reforçou ainda que esta posição não constitui, de modo algum, uma crítica à IPSS envolvida, mas apenas ao potencial conflito ético identificado. -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, esclareceu que não existe qualquer problema relativamente ao que foi mencionado. Afirmou que, caso ocorresse algum impedimento que o obrigasse a deixar temporariamente a presidência da Câmara e fosse substituído pelo Senhor Vice-Presidente, tem a certeza de que este colocaria o seu lugar à disposição na Santa Casa da Misericórdia. Salientou, contudo, dois pontos adicionais, esta proposta e o respetivo protocolo não foram elaborados pelo atual executivo, nem enquanto o Vereador e Vice-Presidente Ilídio Massacote exercia as funções que agora ocupa. Trata-se de um protocolo anterior, do executivo anterior, que a Câmara está agora a completar, cumprindo o que ficou acordado entre as duas instituições. Reforçou que a transparência da Câmara Municipal será sempre a maior possível e que tudo será feito para garantir absoluta clareza nos procedimentos. Acrescentou que, por o Senhor Vice-Presidente ser simultaneamente Provedor da Santa Casa da Misericórdia, se justificou a sua ausência durante a apreciação do ponto. Acrescentou ainda que, na eventualidade, que afirmou esperar que não ocorra, de existir alguma incompatibilidade futura, a situação seria devidamente regularizada. -----

O Senhor **Vereador Nuno Valente**, no uso da palavra, disse que têm plena consciência de que está apenas em causa um protocolo já existente, não estando a sua legitimidade a ser questionada. Acrescentou que tem o Vereador Ilídio Massacote em elevada consideração. Contudo, sublinhou que permanece a questão ética ou moral, que considera relevante. Referiu que não se trata de uma ilegalidade, mas de um princípio ético que, no seu entendimento, e falando em nome da bancada que representa, que se se tratasse de uma situação pessoal, teria optado por abandonar uma das funções e dedicar-se-ia a 100%. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, referiu que a ética moral resulta da forma como se age e se demonstra aquilo que se defende, salientando que a transparência continua a ser uma das grandes bandeiras do executivo. Acrescentou que a consciência do executivo está tranquila, não existindo qualquer incompatibilidade. Referiu ainda que o Senhor Vereador se ausentou da sala, o que considerou uma atitude adequada, permitindo que todos se sentissem à vontade na apreciação do ponto. Concluiu afirmando que a ética moral depende dos atos praticados e que aceita perfeitamente a posição expressa pelo Senhor Vereador. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, salientou que esta proposta, referente ao presente protocolo, já havia sido apreciada anteriormente, designadamente na proposta n.º 1184/2024. Esclareceu que, na



altura, ainda no anterior executivo, o protocolo não chegou a ser assinado por motivos alheios ao atual executivo. Acrescentou que, não querendo deixar o CAAES sem assistência nem a Santa Casa da Misericórdia, que já prestou os serviços sem o respetivo financiamento, decidiu-se trazer novamente a proposta a reunião. Concluiu afirmando que, tratando-se de uma proposta anterior, se entendeu ser necessário reapresentá-la e que, no futuro, serão tomadas as medidas que se revelem necessárias. -----

O Senhor **Vereador Carlos Anjos**, no uso da palavra, começou por referir que este assunto provém do executivo anterior e declarou, desde logo, que votará favoravelmente a proposta, não estando em causa a sua substância. Sublinhou, contudo, um ponto que considera essencial, a ética e a moral não vêm em segundo plano, vêm sempre em primeiro, independentemente dos atos de cada um. Acrescentou que não teria qualquer problema em que o Vereador Ilídio Massacote estivesse presente na sala, desde que não participasse na votação, e afirmou não ter receio de expressar a sua posição na presença do referido vereador. Assinalou que a situação é potencialmente confusa e pode gerar equívocos no futuro, uma vez que se trata de alguém que, sendo Provedor da Santa Casa da Misericórdia, instituição que recebe apoios municipais, está simultaneamente no executivo municipal. Considerou que tal circunstância pode ser interpretada por terceiros como um conflito de interesses. Esclareceu que não está em causa a honestidade do vereador, nem do executivo, nem a sua honestidade enquanto responsável municipal ou enquanto Provedor. Contudo, recordou que “à mulher de César não basta ser séria, tem de parecer ser séria”, considerando que, na perceção pública, poderá subsistir a ideia de um conflito de interesses. Considerou ainda que o Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção é extremamente exigente e prevê claramente que situações desta natureza não devem existir, uma vez que configuram um conflito de interesses direto e evidente. Sublinhou que não está a questionar a integridade de ninguém, mas sim a defender o município e prevenir problemas futuros. Referiu que, embora vote favoravelmente, e que em circunstâncias normais o faria com declaração de voto, é importante notar que, caso surgisse futuramente algum problema, os membros do órgão poderiam ser responsabilizados por aquilo que agora aprovam. Recordou que esta situação resulta de um pedido ao executivo anterior e que, na prática, o que está a ser feito é uma ratificação de uma decisão que já deveria ter sido tomada, mas não foi, como já tinha sido esclarecido pela Senhora Vereadora Céu Simões. Reforçou que não se trata de uma iniciativa deste executivo, nem de uma proposta apresentada pelo Vereador Ilídio Massacote no desempenho das atuais funções, mas sim de uma matéria herdada do mandato anterior. Acrescentou



que, naturalmente, a Santa Casa necessita do apoio e que este deve ser assegurado. Alertou, porém, que seria diferente se se tratasse de uma proposta originada pelo atual executivo, situação que poderia suscitar problemas acrescidos nesta matéria. Concluiu reafirmando que é imprescindível defender o executivo municipal e a sua boa imagem pública. Sublinhou que todos os membros do órgão são sérios e que é precisamente para evitar dúvidas sobre essa seriedade que situações de potencial conflito de interesses devem ser prevenidas. Reiterou que, em qualquer circunstância, a ética e a moral antecederem a própria lei, pois é delas que a lei emana, e que é sob esse prisma ético e moral que estas questões devem ser analisadas. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, concordou com a afirmação de que a moral deve sempre vir em primeiro lugar, reafirmando que essa é também a posição do executivo. Salientou, contudo, que, quanto à situação em análise, o executivo é composto por sete membros e que qualquer proposta que chegue à reunião será sempre apreciada e considerada pelo conjunto dos vereadores. Sublinhou não ter dúvidas de que todas as propostas apresentadas assentam na legalidade, na ética e na moral debatidas ao longo da reunião. Acrescentou que, no executivo anterior, o Vereador Ilídio Massacote já exercia simultaneamente funções de vereador e de Provedor da Santa Casa da Misericórdia, e que, ainda assim, nunca se verificou qualquer problema. Explicou que, sempre que propostas relacionadas com a Santa Casa foram apresentadas, estas foram discutidas e analisadas por todos os membros do executivo, independentemente de quem exercia funções de Provedor. Reforçou que, caso existisse alguma dúvida por parte do atual executivo relativamente à proposta em causa, esta não teria sido trazida à reunião para discussão. Sublinhou que o trabalho tem sido desenvolvido de forma transparente e colaborativa entre todos os membros do executivo. Concluiu referindo que o facto de o Vereador Ilídio Massacote ter pertencido ao executivo anterior enquanto vereador, e agora enquanto vice-presidente, poderia teoricamente suscitar questões. No entanto, no seu entendimento, não se verifica qualquer conflito de interesses, uma vez que as decisões são tomadas em conjunto e as propostas são sempre analisadas de forma colegial. -----

O Senhor **Vereador Carlos Anjos**, no uso da palavra, disse que o facto de, no executivo anterior, o Vereador Ilídio Massacote exercer funções de vereador não significa que um eventual erro ético ou moral cometido no passado deva ser reproduzido no executivo atual. Esclareceu que, se essa situação já configurava um conflito de interesses no anterior mandato, mesmo sendo o vereador então membro da oposição, tal situação violava, no seu entender, princípios éticos e morais, bem como regras associadas à prevenção de conflitos



de interesses. Acrescentou que, tendo transitado para o presente mandato, a situação se encontra agora agravada pelo facto de o vereador desempenhar funções de Vice-Presidente do executivo, considerando ser errado justificar a manutenção de uma situação presente apenas porque ela existia no passado, devendo os erros ser reconhecidos e corrigidos, e não perpetuados. Manifestou que, embora vote favoravelmente nesta ocasião, pelos motivos já anteriormente apresentados, e por se tratar de uma proposta herdada, em situações futuras semelhantes, e sempre que exista a possibilidade de conflito de interesses, votará contra, independentemente do mérito ou justiça da proposta. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, referiu que ao mencionar o cargo que o Senhor Vice-Presidente ocupava no executivo anterior, não quis afirmar que existisse alguma irregularidade, mas apenas usar como exemplo. Reforçou que continua a considerar que não existe qualquer problema ético ou moral em o Provedor da Santa Casa exercer simultaneamente funções de vereador ou vice-presidente, uma vez que todas as propostas são discutidas e analisadas por todos os membros do executivo. Concluiu afirmando que, desde que a ética e a moral estejam sempre em primeiro lugar, não existem problemas significativos nesta matéria. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, não participou na apreciação e votação da presente proposta, em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 30/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CORAL DO MONTIJO, PELO ESPETÁCULO “VOX & VINTAGE 80”, REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das



mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----

5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPONHO: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Grupo Coral do Montijo, no montante de 646,23€ (seiscentos e quarenta e seis euros e vinte e três cêntimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo "Vox & Vintage 80", realizado no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no dia 26 de outubro de 2025. -----

2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 06/04070199 conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Notifique-se o Grupo Coral do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 31/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ABRIGO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À CRIANÇA, PELO ESPETÁCULO "CARLOS ALBERTO MONIZ & AMIGOS", REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025 -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----
5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPONHO: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro à Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança, no montante de 4632,07€ (quatro mil seiscentos e trinta e dois euros e sete cêntimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo "Carlos Alberto Moniz & Amigos", realizado no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no dia 30 de outubro de 2025. -----
2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----
3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199 conforme informação de cabimento que se anexa. -----



4. Notifique-se a Abrigo - Associação Portuguesa de Apoio à Criança. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 32/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À U.V.A. - UNITED VISIONARY ARTS, PELO ESPETÁCULO “SUSANA JORDÃO & LES TRIPLETES DE LISBONNE”, REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----

5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPONHO: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro à U.V.A. - United Visionary Arts, no montante de 284,90€ (Duzentos e oitenta e quatro euros e noventa centimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo "Susana Jordão & Les Triplettes de Lisbonne", realizado no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no dia 18 de outubro de 2025. -----

2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199 conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Notifique-se a U.V.A. - United Visionary Arts. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 33/2025 - RECEÇÃO DEFINITIVA; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: JARDIM DA CASA DA MÚSICA JORGE PEIXINHO NA QUINTA DAS NASCENTES; PROCESSO: PROC. F-25/2017 -----

Considerando que: -----

A empreitada de "Jardim da Casa da Música Jorge Peixinho na Quinta das Nascentes" foi adjudicada à empresa Decoverdi - Plantas e Jardins, S.A. pelo valor de 1 218 606,86 € (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e seis euros e oitenta e seis centimos) + IVA à taxa legal em vigor, por contrato de 2 de outubro de 2018 titulada pela proposta n.º 57/2017; -----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro; --

A consignação se realizou em 18 de março de 2019; -----

No cumprimento do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, procedeu-se no dia 07 de outubro de 2020 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que a empreitada se encontrava finalizada, as anomalias registadas foram reparadas no prazo estipulado pela fiscalização da empreitada, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria; -----

De acordo com os artigos 397.º e 398.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) deverá proceder-se a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva; -----

Esta vistoria foi efetuada no dia 28 de outubro de 2025, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente; -----

Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva. -----



PROPONHO: -----

A homologação do auto de Receção Definitiva da empreitada de “Jardim da Casa da Música Jorge Peixinho na Quinta das Nascentes”, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, ditou uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Nós votamos a favor, mas deixamos expressa a nossa discórdia, não pela Casa da Música em si, mas pelo local onde foi construída. Ou seja, perdemos uma oportunidade muito importante de, na frente ribeirinha, darmos outro impulso ao que temos atualmente. Eu conheço a zona, porque moro lá perto, sei como é que aquilo estava, mas foi uma oportunidade perdida de termos aproveitado e colocado este edifício na frente ribeirinha.”. -----

2- PROPOSTA N.º 34/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA; LOCAL: CONCELHO DO MONTIJO; OBRA: REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO MONTIJO; PROCESSO: PROC. F-16/2022 -----

Considerando que: -----

Por deliberação de câmara em reunião de 01 de junho de 2022, titulada pela Proposta n.º 257/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a decisão de contratar e de autorização de despesa do procedimento revestido por Concurso Público para a execução da empreitada Reabilitação das Piscinas Municipais do Montijo, nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, na sua redação atual. -----

Por deliberação de câmara em reunião de 19 de outubro de 2022, titulada pela Proposta n.º 412/2022, foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções a aceitação parcial da lista de Erros e Omissões, a resposta aos pedidos de esclarecimentos e a prorrogação do prazo de entrega das propostas; -----

A presente prorrogação de prazo foi publicada no Diário da República n.º 204, II Série, em 21 de outubro de 2022, sob o Aviso de prorrogação de prazo n.º 2015/2022 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, Vortalgov; -----

Por deliberação do Executivo Municipal em 03 de maio de 2023, titulada pela Proposta n.º 611/2023, foi adjudicada a empreitada de Reabilitação das Piscinas Municipais do Montijo à empresa Rocwork - Soluções Construtivas,



Unipessoal, Lda., tendo sido assinada a Consignação dos trabalhos a 08 de agosto de 2024, os quais apresentam um prazo de execução de 510 dias; -----

- Os trabalhos da empreitada não vão ser concluídos no prazo dos 510 dias previstos inicialmente; -----

- O adjudicatário apresentou pedido de prorrogação de prazo por um período de 238 dias; -----

- Após análise do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário designadamente das razões apontadas para o incumprimento do prazo anteriormente concedido, julga-se que esse incumprimento não lhe é imputável, pelo que deve ser concedida a prorrogação de prazo solicitada. ----

PROPONHO: -----

- A aceitação do pedido de prorrogação do prazo da empreitada por um período de 238 dias, relegando a sua conclusão para o dia 26/8/2026. -----

- A aceitação e aprovação do Plano de mão de obra, Plano de equipamentos, cronograma financeiro e programa de trabalhos. -----

- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, ditou uma **declaração de voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Esta é mais uma obra socialista que prometeu autocarros para levar os utentes às piscinas de Alcochete e do Pinhal Novo, autocarros esses que nunca existiram. Foi mais uma obra mal planificada que, com o valor e o tempo que levamos, daria para ter construído uma infraestrutura nova, em vez de fazermos remendos ao custo de uma piscina nova.”. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

4- PROPOSTA N.º 35/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE PRODUÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A CLASSIC STAGE, LDA, REFERENTE À CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINEMA TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA, PARA A REALIZAÇÃO DO BAILADO “O QUEBRA NOZES”, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução



de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----

4. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

5. A Classic Stage, Lda., com o NIF n.º 507 925 530 e sede na Azinhaga das Carmelitas, n.º 21 B, 1600-419 Lisboa, solicita a sala do Cinema Teatro Joaquim D’Almeida para a realização do bailado “O Quebra Nozes”, no dia 01 de dezembro, pelas 17h00, assim como a isenção de pagamento de tarifas de utilização; -----

6. Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de 2.642,80€ (dois mil seiscentos e quarenta e dois euros e oitenta centavos) acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor, para o período acima mencionado. -----

Presente ainda: -----

1. Que no disposto do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo “estão sujeitos ao pagamento de tarifas as entidades e os particulares que pretendam adquirir ao Município do Montijo bens e serviços..”;

2. Que no mesmo preceito regulamentar, estabelece o n.º 2 do artigo 4.º que por “deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

3. O n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento e tabela de tarifas do Município de Montijo que “as isenções e as reduções de tarifas respeitantes à utilização de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 742

equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos previstos na legislação especialmente aplicável". -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o acordo de produção, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Classic Stage, Lda., anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----
3. Que se notifique a Classic Stage, Lda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Pelas dezanove horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria deu por terminado o período de Ordem do Dia. -----

Pelas vinte horas, deu-se início ao período de intervenção do público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

O senhor munícipe **Mateus Pires Lopes**, interveio começando começou por dar as boas-vindas aos membros presentes, desejando-lhes um bom mandato e reconhecendo que a herança recebida é pesada, mas manifestando confiança na capacidade da equipa para melhorar o Montijo. Disse que vive no Montijo desde 1963, considerando-se montijense. Comentou os efeitos da intempérie recente e salientou a importância da união na resposta a situações de emergência. Declarou também a sua aversão à corrupção, afirmando que, em espírito de amizade, transmitirá assuntos relevantes que considera serem uma herança negativa do passado. Alertou para a existência de contentores de resíduos danificados, nomeadamente na zona próxima da Segurança Social, considerando que tal representa um problema que deve ser corrigido. Na área da saúde, referiu a sua participação no Conselho Estratégico Nacional do PSD e manifestou esperança de que os compromissos abordados em reuniões recentes sejam concretizados, assegurando que se manterá atento. Informou que haverá brevemente uma Assembleia Municipal onde pretende aprofundar algumas das



questões apenas afloradas nesta reunião, incluindo preocupações relacionadas com a saída do Montijo em direção a Pegões. Por fim, comentou um procedimento relativo à aprovação de atas, recordando que, segundo a sua experiência autárquica, quem não esteve presente na reunião anterior deve abster-se, observando que tal não aconteceu com um dos vereadores. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e informou que irá verificar a situação sobre os contentores, uma vez que o cartão destinado à abertura dos mesmos deveria funcionar, e posteriormente dará conhecimento do ocorrido. Relativamente à aprovação da ata, esclareceu que o senhor Vereador Carlos Anjos não votou por não ter participado na referida reunião. -----

A senhora munícipe **Isabel Santos**, interveio para apresentar preocupações relativas à Casa da Música Jorge Peixinho e ao Jardim das Nascentes, obras inauguradas em abril de 2023 e atualmente em apreciação no âmbito da proposta n.º 33/2025, referente à receção definitiva. Destacou três problemas principais: Acessibilidade insuficiente, referindo irregularidades nos pavimentos, ausência de lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, inexistência de elevador para acesso ao primeiro piso do museu, falta de informação acessível (incluindo placas em braille) e coexistência insegura de percursos pedonais com ciclovias. Questões ambientais e paisagísticas, apontando falta de manutenção, presença de lixo, espécies invasoras e inexistência de zonas de sombra junto aos bancos. Degradação precoce de materiais, já visível em pavimentos, estruturas e mobiliário urbano, o que considera preocupante numa obra recente. Recordou que a legislação sobre acessibilidade (Decreto-Lei n.º 163/2006 e Lei n.º 46/2006) exige condições universais e seguras nos espaços públicos. Solicitou que estes aspetos sejam avaliados antes da receção definitiva da obra e que seja realizada uma vistoria técnica ao local. Informou que enviou previamente um e-mail com informação detalhada e imagens ilustrativas. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção da senhora munícipe e referiu que já teve oportunidade de analisar o e-mail enviado. Referiu ainda que a Câmara irá debruçar-se sobre as questões apresentadas, verificar o que pode ser corrigido ou alterado e, posteriormente, comunicar essas conclusões à senhora munícipe.

A senhora munícipe **Madalena Policarpo**, interveio para apresentar diversas preocupações relativas à zona da Lançada, referindo que, há mais de quatro anos, decorrem obras associadas a uma herdade promovida pela empresa Obragoito, as quais têm causado múltiplos constrangimentos. Indicou existir



falta de fiscalização, cortes de rua prolongados, buracos na via, presença de ervas, bem como ausência de reparação dos danos provocados pelas intervenções, incluindo numa rua sem saída onde reside. Referiu ainda a existência de água a correr para os esgotos durante meses, sem resolução, e problemas persistentes no sistema de saneamento, com descargas para a vala. Relativamente à obra de saneamento mais recente, entre a rotunda junto ao Setrizauto e os prédios rosa, afirmou tratar-se de uma situação inaceitável em 2025, com esgotos a céu aberto e ausência de avanços visíveis, solicitando respostas e ações concretas. Apontou também problemas de segurança e mobilidade na entrada e saída da Lançada, nomeadamente falta de passeios, inexistência de passadeiras e circulação pedonal forçada na via, o que considera perigoso, sobretudo com crianças. Manifestou preocupação com o crescimento da zona sem a criação de alternativas viárias adequadas, referindo a necessidade de reavaliar a antiga estrada da Lançada e de planear infraestruturas compatíveis com o aumento populacional. Informou que já contactou várias entidades, incluindo os SMAS, que atribuíram responsabilidades à empresa Obragoito por danos sob garantia, mas considerou inadmissível a ausência de fiscalização municipal. Solicitou esclarecimentos e medidas para resolver os problemas apresentados. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, agradeceu a intervenção da senhora munícipe e informou que irá analisar cuidadosamente as questões apresentadas. Referiu que, embora a urbanização da Lançada tenha desenvolvido problemas ao longo de quatro anos e meio, o atual executivo se encontra em funções há apenas 15 dias, pelo que não seria possível apresentar respostas ou soluções imediatas. Garantiu, contudo, que o Executivo se compromete a verificar a situação em conjunto com a empresa responsável e com os serviços municipais, avaliando o que já foi realizado e identificando as ações necessárias. Assegurou que serão tomadas medidas para corrigir os problemas assinalados, nomeadamente no que respeita à segurança, acessibilidade e conclusão das obras, de forma a responder adequadamente às expectativas da munícipe. -----

A senhora munícipe Susana Costa, interveio para dar as boas-vindas ao novo executivo, desejando um bom desempenho no mandato e manifestando disponibilidade para colaborar, destacando o seu papel enquanto cuidadora de animais errantes do concelho. Informou que o Regulamento do Bem-Estar Animal, já aprovado em reunião de Câmara e que deveria ter sido submetido a consulta pública, ainda não foi disponibilizado, deixando esta nota para conhecimento do executivo. -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu as palavras da senhora munícipe e afirmou que o executivo pretende trabalhar em conjunto com os cuidadores de animais, dado que o bem-estar animal faz parte do programa do novo executivo. Relativamente ao Regulamento do Bem-Estar Animal, remeteu o esclarecimento para a Senhora Vereadora responsável pelo pelouro, a quem pediu que prestasse informações adicionais à munícipe. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, informou que o executivo já iniciou a análise do ponto de situação do Regulamento do Bem-Estar Animal, com vista à sua revisão e posterior colocação em discussão pública. Acrescentou que a autarquia está igualmente a par de várias situações relacionadas com o bem-estar animal e que se encontra a trabalhar com o Gabinete de Serviço Veterinário para dar resposta tanto aos cuidadores que atuam na via pública como às necessidades do canil municipal. -----

O senhor munícipe **Manuel Marques**, interveio para alertar o executivo para vários problemas existentes no concelho. Disse que está em falta a placa de proteção para peões na ponte sobre a A33, retirada há vários anos após um embate de viatura, e que nunca foi reposta, constituindo risco de segurança. Reportou igualmente um abatimento significativo do pavimento na Rua do Bom Sucesso, no Bairro Charqueirão, perto do Café Portásio, num local intervencionado em outubro, salientando que o buraco tem aumentado com a passagem dos veículos. Chamou ainda a atenção para a ausência de contentores de separação de resíduos na Rua do Charqueirão, junto ao cruzamento com a Rua do Bom Sucesso, referindo que tal impossibilita os moradores de fazer a correta separação do lixo, apesar de promessas anteriores não cumpridas. Apontou problemas com o levantamento de “lixo grosso” em várias zonas da freguesia do Afonsoeiro, incluindo o Bairro Charqueirão, e mencionou a existência de buracos e passadeiras pouco visíveis na Estrada do Pau Queimado. Alertou ainda para a situação existente em frente ao Arquivo Municipal, onde uma valeta de escoamento se encontra obstruída por lixo e ervas, provocando acumulação de água e deterioração do pavimento, solicitando a reparação dos buracos nesse local. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do munícipe e informou que algumas das situações mencionadas já são do conhecimento do executivo. Esclareceu que já se encontram obras em processo de adjudicação, nomeadamente na Estrada do Pau Queimado. Relativamente aos contentores de separação de resíduos,



referiu que será verificada a posição anterior e, caso não tenha sido implementada, o executivo tomará as medidas necessárias com carácter de urgência. Acrescentou que a recolha de lixo grosso já está a ser realizada por empresa contratada em conjunto com os funcionários da Câmara. Quanto à placa de proteção retirada na ponte sobre a A33, indicou que dará conhecimento aos responsáveis para que seja reposta o mais rapidamente possível. Garantiu ainda que o executivo entrará em contacto com o munícipe para prestar esclarecimentos sobre o estado atual das intervenções. -----

O senhor munícipe **Éber Rodrigues**, interveio começando por dar as boas vindas ao executivo e cumprimentou os vereadores presentes. Disse que se deslocou à reunião em representação dos profissionais do hospital do Montijo para expressar preocupação face à falta de informação sobre questões que afetam o funcionamento da unidade e os seus trabalhadores, dado que as respostas solicitadas à administração não têm sido fornecidas. Solicitou o apoio da Câmara Municipal para obter informações sobre o futuro do Hospital do Montijo, bem como sobre a situação laboral e perspetivas para os profissionais, sublinhando a importância de prestar esclarecimentos tanto aos trabalhadores como à comunidade local. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e esclareceu que muitas das informações alarmistas divulgadas nas redes sociais não correspondem à realidade. Informou que o executivo, desde a tomada de posse do executivo, realizou reuniões no Hospital do Montijo com profissionais de saúde para ouvir diretamente as suas preocupações, identificar dificuldades e compreender as necessidades de cada trabalhador, de modo a obter uma perceção concreta da situação no terreno. Informou ainda que, desde 6 de novembro, o executivo solicitou uma reunião com a direção da ULSAR, a qual decorreu ontem, permitindo discutir diretamente as preocupações e questões identificadas pelos profissionais de saúde. Referiu que o executivo transmitiu a essa direção a sua principal preocupação, a salvaguarda das equipas de trabalho, e que foi garantido pela direção que estariam salvaguardadas. Foi esclarecido que não procede qualquer informação sobre o encerramento das urgências do Hospital do Montijo. O problema existente mantém-se na falta de médicos, embora a recente nomeação de uma diretora executiva, há cerca de três semanas, tenha contribuído para melhorar a situação. Foi garantido que as urgências continuarão a funcionar e que serão feitos todos os esforços para garantir a substituição necessária de profissionais sempre que ocorra alguma ausência. Referiu que, apesar da persistente falta de médicos, a regularidade da sua presença no Hospital do Montijo é atualmente superior à observada nos últimos



meses. Garantiu-se que as urgências permanecerão abertas 24 horas por dia, e quaisquer problemas pontuais decorrentes de ausências serão resolvidos. Foi também assegurada a chegada da ambulância SIV, prevista, no pior cenário, para o primeiro trimestre de 2026. O executivo da Câmara continuará a envidar todos os esforços para garantir que os utentes da região, incluindo o Arco Ribeirinho, tenham acesso adequado aos serviços de urgência. Garantiu que o executivo da Câmara Municipal estará sempre ao lado dos utentes e trabalhadores do Hospital do Montijo na defesa dos seus interesses. Embora a gestão do hospital dependa do Estado Central, a Câmara continuará a exercer pressão e a exigir todos os direitos da população. Foi reiterado que as urgências não irão encerrar e que, apesar da persistente falta de médicos, os serviços continuam a funcionar 24 horas por dia. O executivo comprometeu-se a intervir sempre que seja necessário e a acompanhar a situação, promovendo as reivindicações adequadas caso surjam incumprimentos por parte da direção da ULSAR. Passou a palavra à Senhora Vereadora Céu Simões, para esclarecimentos adicionais. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, informou que a situação dos trabalhadores foi uma das principais preocupações. Foi realizada uma visita ao hospital para recolher as preocupações dos profissionais antes da reunião de dia 18. Foi garantido pelo enfermeiro diretor que está a ser dada especial atenção à gestão dos trabalhadores, incluindo possíveis relocações e reforço de equipas, nomeadamente devido à futura Unidade de Cuidados à comunidade. O enfermeiro diretor solicitou aos Recursos Humanos toda a informação necessária sobre as equipas envolvidas e comprometeu-se a acompanhar de perto o processo, tendo referido conhecer muitos dos trabalhadores. Reforçou que esta exigência foi colocada e que continuará a ser monitorizada. Foi ainda deixada a garantia de disponibilidade para apoiar, intervir e acompanhar quaisquer situações que surjam, apelando aos trabalhadores para que comuniquem sempre que necessário. -----

O senhor munícipe **João Veiga**, interveio em representação da Comissão de Utentes de Saúde do Montijo, para expor as suas preocupações relativamente à situação atual da saúde no concelho, referindo tratar-se de um problema crítico tanto a nível nacional como local. Recordou que, desde que iniciou funções no Hospital do Montijo, ouviu repetidamente que a unidade seria encerrada, mencionando o encerramento anterior da maternidade e a subsequente integração no então Centro Hospitalar, que, segundo afirmou, resultou na retirada de equipamentos e valências para outras unidades. Acusou sucessivas administrações de não cumprirem os protocolos assumidos, nomeadamente no que respeita ao envio de uma ambulância prometida, ao reforço de



especialidades e à ampliação de serviços. Referiu também a diminuição de profissionais e a perda de serviços como a presença permanente de um cirurgião. Considerou que a atual administração da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho (ULSAR) “não é confiável”, afirmando que o desinvestimento e a redução de meios foram constantes ao longo dos anos. Descreveu ainda episódios históricos relativos à gestão do Hospital do Montijo, incluindo conflitos ocorridos entre a administração hospitalar e a Santa Casa da Misericórdia, proprietária legítima do edifício, bem como o impacto negativo que atribui à instalação de uma Unidade de Saúde Familiar no mesmo espaço, que, na sua perspetiva, contribuiu para a descaracterização e perda de funções do hospital. Apresentou uma caracterização atual dos serviços existentes, afirmando que o hospital não dispõe de serviço de medicina, funcionando apenas com um espaço para doentes em alta a aguardar vaga em cuidados continuados, e enumerou as restantes valências, considerando-as insuficientes. Defendeu que, nas condições atuais, “chamar hospital ao Hospital do Montijo é falso”. Alertou ainda para a existência de um pedido da administração da ULSAR para encerrar a Urgência Básica do Montijo às 20h00, o que considerou gravemente lesivo para a população, sublinhando que emergências médicas não obedecem a horários e que as distâncias para outras urgências ultrapassam os limites razoáveis. Defendeu que tal decisão tem de ser firmemente contestada. Manifestou críticas à política nacional de saúde, afirmando que, no seu entendimento, existe uma estratégia de progressiva privatização dos cuidados, deixando de fora uma parte significativa da população sem capacidade económica para seguros de saúde ou serviços privados. Reiterou que a saúde pública não deve ser gerida com base em lógicas de lucro. Sublinhou que a Câmara Municipal tem o dever de defender os seus munícipes e que esta defesa deve ser articulada com outros municípios abrangidos pelos mesmos serviços. Considerou igualmente que a Santa Casa da Misericórdia deve ser envolvida, uma vez que nenhuma contratualização pode ser feita sem o seu consentimento enquanto proprietária do edifício, o que constitui um instrumento legal para travar decisões prejudiciais. Concluiu reforçando que o Montijo “merece, precisa e quer” recuperar o seu Hospital e que a Comissão de Utentes Saúde pretende ver garantidos serviços de saúde públicos, próximos e de qualidade. -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria, reiterou a informação já prestada relativamente à reunião realizada com a direção da ULSAR. Informou que, até ao momento, não tem motivos para duvidar dos compromissos assumidos pela administração, salientando que foi garantida a continuidade da Urgência do Montijo. Referiu que a senhora diretora da ULSAR assegurou que serão feitos todos os esforços, possíveis e



impossíveis, para manter os médicos necessários ao funcionamento da urgência. Acrescentou que, apesar de o executivo estar em funções há pouco tempo, tem atuado de forma imediata e proativa. Referiu que, após o surgimento do problema, foi solicitada de imediato uma reunião com a direção da ULSAR e, posteriormente, um pedido de reunião com a Ministra da Saúde, demonstrando que a autarquia está a antecipar-se às preocupações e aos rumores que circulam publicamente. Afirmou ainda que o executivo pretende acreditar na boa-fé da direção da ULSAR, mas que manterá vigilância permanente sobre o processo. Concluiu garantindo que a Câmara Municipal estará sempre ao lado dos utentes e dos trabalhadores do hospital, reforçando o compromisso de defender a manutenção e o reforço dos serviços de saúde no concelho. -----

O senhor munícipe **Luis Dionisio**, em representação das freguesias de Canha e Pegões, destacou a importância do Hospital do Montijo, sublinhando que a sua ausência afeta particularmente as freguesias mais distantes, situadas a cerca de 40 km, onde, em caso de emergência, os utentes teriam de se deslocar até ao Hospital do Barreiro, colocando em risco a vida dos doentes. Referiu ainda as condições deficitárias da Estrada 533, agravadas pelas chuvas recentes, que tornam a via quase intransitável. Manifestou solidariedade com os trabalhadores do hospital, considerando-os também prejudicados pelos cortes e reorganizações de serviços, e afirmou que apoiará a Câmara Municipal em iniciativas para garantir a manutenção dos serviços hospitalares e a presença de médicos nas freguesias. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Fernando Caria**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e reforçou que a Câmara Municipal está atenta à situação e a trabalhar para assegurar que as freguesias de Canha e Pegões disponham das melhores condições de saúde possíveis para as suas populações. Informou que estão a envidar todos os esforços para que, em breve, haja um médico a exercer em Canha, na unidade existente que atualmente se encontra desocupada. Passou a palavra à Senhora Vereadora Céu Simões, para esclarecimentos adicionais. -----

A Senhora **Vereadora Céu Simões**, no uso da palavra, disse que, na reunião realizada no dia anterior, foi estabelecida uma aproximação de trabalho entre a autarquia e a ULSAR, tanto ao nível dos cuidados de saúde primários como hospitalares. Salientou que Canha foi uma preocupação grande porque, apesar de a distância entre algumas freguesias e o Hospital do Montijo ser de menos de 60 minutos em mapas digitais, na prática esse tempo é maior devido ao estado das estradas, fator que impede legalmente o encerramento da Urgência neste momento. Foi decidido iniciar o planeamento dos cuidados de saúde



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34
Folha 746

futuros, incluindo a recuperação do Centro de Saúde de Pegões e a eventual abertura do de Canha e novas valências, nomeadamente a USF das Areias, cuja data e formato ainda estão por definir. Há ainda perspetiva de criação de novas instalações para determinadas unidades de saúde, podendo vir a incluir uma nova valência hospitalar noutro local, em articulação com o Ministério da Saúde. Enfatizou que, nesta fase, não existem motivos para duvidar do Conselho de Administração da ULSAR, sublinhando que tanto a administração como a autarquia partilham a mesma visão sobre os cuidados de saúde a prestar no concelho. Reforçou o compromisso de aprender com experiências passadas, manter vigilância ativa e pressionar sempre que necessário, com o objetivo de assegurar a manutenção e reforço dos serviços de saúde para a população. ----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público**. -----

Os textos das deliberações foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2025, titulada pela Proposta n.º 01/2025, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e cinquenta e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, Dona Cristina Diniz Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Fernando Caria -----

